



# Diário Oficial

Nº 8.953 Ano XXXVI  
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 30 de junho de 2006

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 15.518 DE 29 DE JUNHO DE 2006** **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL** **SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.352.767,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.352.767,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e sessenta e sete reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
04	DEPTO. DE APOIO À ESCOLA	
12.361.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
220-000	ENSINO FUNDAMENTAL .....	R\$ 412.413,00
12.365.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
210-000	EDUCAÇÃO INFANTIL .....	R\$ 673.354,00

<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.301.1001.1025	AMPLIAR E ADEQUAR AS UNIDADES ATUAIS E CONSTRUIR	
01.449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
310-000	SAÚDE GERAL .....	R\$ 37.000,00

<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03-339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDCA .....	R\$
10.000,00		
03-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDCA .....	R\$
20.000,00		

<b>09.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL .....	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> .....		<b>R\$ 1.352.767,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
04	DEPTO. DE APOIO À ESCOLA	
12.361.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
220-000	ENSINO FUNDAMENTAL .....	R\$ 412.413,00

12.365.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
210-000	EDUCAÇÃO INFANTIL .....	R\$ 673.354,00

<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.301.1001.1025	AMPLIAR E ADEQUAR AS UNIDADES ATUAIS E CONSTRUIR	
01.449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	
310-000	SAÚDE GERAL .....	R\$ 37.000,00

<b>09.01</b>	<b>FUNDO MUN. DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.243.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03-339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
500.042	ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDCA .....	R\$
30.000,00		

<b>09.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
01-339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL .....	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> .....		<b>R\$ 1.352.767,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de junho de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Mun. de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS Nºs. 06/10/26266/PG/SME, 06/10/28705/PG/SMS, 06/10/26323/PG/SMCTAIS E 06/10/27481/PG/SMCTAIS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretaria Chefe de Gabinete

#### **DECRETO Nº 15.519 DE 29 DE JUNHO DE 2006**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais)**  
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso IV da Lei nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>07.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
03	DEPTO. PEDAGÓGICO	
12.361.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
95.339093	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	
220-069	ENSINO FUNDAMENTAL – FNDE – DIVERSOS .....	\$ 103.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> .....		<b>\$ 103.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Convênio FNDE -Ministério da Educação.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de junho de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 06/10/27239/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretaria Chefe de Gabinete

#### **DECRETO Nº 15.520 DE 29 DE JUNHO DE 2006**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 163.922,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 163.922,00 (Cento e sessenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
02	GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.000	GERAL TOTAL .....	\$ 163.922,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>16.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE COOP.NOS ASSUNTOS SEG. PÚBLICA</b>	
03	DEPTO. DE DEFESA CIVIL	
04.182.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
100.000	GERAL TOTAL .....	\$ 163.922,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de junho de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 06/10/28922/PG/SMF E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretaria Chefe de Gabinete

#### **DECRETO Nº 15.521 DE 29 DE JUNHO DE 2006**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.938.000,00 (Dois milhões e novecentos e trinta e oito mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 12.482 de 20 de Janeiro de 2.006, **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.938.000,00 (Dois milhões e novecentos e trinta e oito mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

<b>20.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
03	DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100.000	GERAL TOTAL .....	\$ 2.658.000,00
05	DEPTO. DE PARQUES E JARDINS	
15.452.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100.000	GERAL TOTAL .....	\$ 280.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b> .....		<b>\$ 2.938.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
03	DEPTO. CENTRAL DE COMPRAS	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	

01-319011 100.000	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL GERAL TOTAL ..... \$ 300.000,00
<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>
01	DEPTO. DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS
02.061.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01-319011 100.000	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL GERAL TOTAL ..... \$ 300.000,00
04	DEPTO. DE PROCURADORIA GERAL
02.062.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01-319011 100.000	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL GERAL TOTAL ..... \$ 300.000,00
<b>06.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>
02	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01-319011 100.000	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL GERAL TOTAL ..... \$ 350.000,00
03	DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
04.128.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01-319011 100.000	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL GERAL TOTAL ..... \$ 300.000,00
<b>11.00</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTES E LAZER</b>
01	GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01-319011 100.000	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL GERAL TOTAL ..... \$ 200.000,00
02	DEPTO. DE CULTURA
12.361.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01-319011 100.000	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL GERAL TOTAL ..... \$ 300.000,00
<b>16.00</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE COOP. NOS ASSUNTOS SEG.PÚBLICA</b>
01	GABINETE DO SECRETÁRIO
06.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01-319011 100.000	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL GERAL TOTAL ..... \$ 300.000,00
<b>20.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
01	GABINETE DO SECRETÁRIO
15.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01-319011 100.000	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL GERAL TOTAL ..... \$ 588.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>\$ 2.938.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de junho de 2006

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Mun. De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS Nºs. 06/10/29447/PG/SME E 06/10/29448/PG/SME E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretaria Chefe de Gabinete

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

*Em 28 de Junho de 2006*

**De SMCASP – Protocolado n.º 04/10/15752**

À vista das manifestações de fls. 195 – 198 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que acolho, e entendendo que o Recurso de fls. 173 – 190 não apresentou qualquer elemento, fatos ou circunstâncias susceptíveis de desconstituir a decisão de fl. 151, determino seja o mesmo **IMPROVIDO**, mantendo por seus exatos termos aquela decisão, que aplicou a penalidade de demissão ao servidor público municipal matrícula funcional n.º 27.869-6. Encaminhe-se o presente à SMAJ/DPDI para as demais providências cabíveis, inclusive, ciência desta decisão ao servidor, e na seqüência, à Secretaria de Recursos Humanos para as demais providências e anotações.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*Em 29 de Junho de 2006*

**Processo Administrativo n.º 06/10/07.248 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Tomada de Preços n.º 005/2006 **Objeto:** Aquisição de materiais específicos para os serviços de urgência e emergência - SAMU.

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal n.º 14.217/03, resolvo:

**1. HOMOLOGAR** a Tomada de Preços n.º 005/2006, referente à aquisição de materiais específicos para os serviços de urgência e emergência - SAMU.

**2. ADJUDICAR** seu objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados com os respectivos valores totais:

- **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** para os itens 007 e 011, no valor total de R\$1.482,83 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos);

- **VIBEL COMERCIAL LTDA** para os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 014, 015, 016, 020 e 021 no valor total de R\$ 19.438,36 (dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos);

Publique-se na forma da Lei e encaminhe-se:

**1** - à Secretaria Municipal de Saúde para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal 14.217/03 e suas alterações;

**2** - a Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal – SIM;

**3** - à Secretaria Municipal de Saúde para demais providências.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Em 29 de junho de 2006*

**Processo Administrativo n.º 05/10/53.937 - Interessado:** SMA – DETI - **Referência:** Pregão Presencial n.º 18/2006 - **Objeto:** Registro de Preços de peças e acessórios em geral, originais, para máquinas pesadas das marcas: Yanmar, Tobatta, Wacker, Komatsu, Barber Greene, Michigan, Caterpillar, Weber LS 12, Huber Warco, Case, Fiat Allis, Ford, Massey Ferguson, Dynapac, Tema Terra, Agrale, Valmet, JCB e Randon.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), a favor das empresas abaixo relacionadas:

**Raimundo Sabino Barbosa – ME**, no valor de R\$128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para o fornecimento dos itens 02, 04, 05, 06, 08, 12 e 18, Ata n.º 44/2006; **Ferrarini Comércio de Peças para Tratores Ltda.**, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para o fornecimento do item 09, Ata n.º 45/2006.

A Coordenadoria Setorial de Planejamento desta Secretaria, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, ao Departamento de Transportes Interno, para gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

**SAULO PAULINO LONEL**

Secretário Municipal de Administração

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 06/10/21.576 - INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação - **ASSUNTO:** Tomada de Preços 008/2006 - **OBJETO:** Aquisição de Fogões e Fornos.

Após análise da documentação referente à regularidade fiscal e análise do Certificado de Registro Cadastral – CRC por esta Comissão, decide-se por:

**01) HABILITAR** as empresas a seguir mencionadas:

**B.N.P. COMERCIAL LTDA. - ME; RCM RAMOS LOMBARDI; COMERCIAL FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA. - EPP.**

**02) INABILITAR** as empresas abaixo relacionadas pelos motivos que seguem:

**a) BRASIL FASHION COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA. - EPP**, por deixar de apresentar o Certificado de Registro Cadastral -CRC e a cópia do comprovante do protocolo de solicitação da Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem para com a Fazenda Municipal de Campinas, descumprindo os subitem 5.1. e 5.1.2.4.1 e incorrendo no subitem 8.1.1.1 do Edital.

**b) SIVONEIDE ALENCAR DA SILVA**, por deixar de apresentar a cópia do comprovante do protocolo de solicitação da Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem para com a Fazenda Municipal de Campinas, descumprindo o subitem 5.1.2.4.1 e incorrendo no subitem 8.1.1.1 do Edital.

**03) ABRIR** prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, I “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

**04) COMUNICAR** que, caso não haja interposição de recurso, a abertura dos envelopes propostas das empresas habilitadas será realizada às **14:30horas** do dia **10/07/2006**, em sala própria localizada no endereço abaixo.

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Administração, localizada à Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas - SP, nos horários das 08:30 às 16:30 horas.

Campinas, 26 de junho de 2006

**JANDY ALVES LICARIÃO**

Presidente

**OSMAR LOPES JÚNIOR**

Membro

**ROGÉRIO ALVES BARBOSA**

Membro

### DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o **Pregão Presencial** n.º 066/2006 - **Processo Administrativo** n.º 05/10/54.807 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação (SME) - **Objeto:** Registro de Preços de serviço de recarga, teste, pintura e fornecimento de peças para manutenção de extintores das Unidades da Secretaria Municipal de Educação. **Encerramento (entrega dos envelopes) e Sessão de Abertura:** 13/07/2006 às 14h. O Edital será disponibilizado para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia **30/06/2006**, na Secretaria Municipal de Administração, à Av. Anchieta, n.º 200, 6º andar, Campinas, (SP), no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico [www.campinas.sp.gov.br/sa](http://www.campinas.sp.gov.br/sa).

Campinas, 28 de junho de 2006

**SÔNIA MARIA ZIBIN**

Pregoeira

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br).  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
e-mail: [diario.official@ima.sp.gov.br](mailto:diario.official@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS**

**PROT. 06/10/25294 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-010, 65-020, 65-025.

**PROT. 06/10/24686 - AUTO LASER PNEUMÁTICO LTDA. ME**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-043, 23-095, 25-008, 26-010.

**PROT. 06/10/27893 - B.N.P. COMERCIAL LTDA. ME**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 41-010, 41-020, 41-030, 71-019, 72-010, 73-010, 84-070.

**PROT. 06/10/26598 - BELLINEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 71-010.

**PROT. 06/10/15141 - BERPA CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA.**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-018, 15-071, 20-002, 20-004, 20-005, 20-008, 20-009, 20-012, 20-013, 20-018, 20-036, 20-038.

**PROT. 06/10/26624 - CESTAC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. - EPP**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-102, 41-020.

**PROT. 06/10/24771 - CLASSIC FLOWERS COMÉRCIO DE FLORES LTDA. - EPP**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 37-050.

**PROT. 06/10/26971 - CLIMOAR COMERCIAL, IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA. EPP**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-102, 41-015, 41-020, 41-025.

**PROT. 06/10/27780 - COMERCIAL FORNECEDORA DE MATERIAIS LTDA. - EPP**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 34-070, 37-010, 39-025, 39-030, 40-030, 40-040, 40-090, 41-030, 42-020, 42-040, 47-010, 47-040, 47-050, 47-060, 51-010, 51-020, 51-030, 51-060, 51-070, 52-010, 52-030, 52-075, 52-080, 53-010, 53-040, 56-020, 56-035, 57-050, 63-005, 66-045, 67-060, 72-010, 73-010, 73-050, 74-030, 74-090, 75-010, 75-030, 78-005, 78-010, 78-020, 79-010, 79-020, 80-010, 80-020, 80-040, 84-010, 84-050, 84-070, 95-005, 95-020, 98-005.

**PROT. 06/10/23045 - CONAJ EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-015, 15-018, 15-019, 15-087, 15-071, 15-087, 15-171, 15-222, 20-001, 20-004, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-015, 20-017, 20-019, 20-038, 20-040.

**PROT. 06/10/17566 - DMV TELECOM COM. E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE TELEINFORMÁTICA LTDA. - EPP**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-062.

**PROT. 06/10/25485 - EMBRAMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-020, 65-050.

**PROT. 06/10/25559 - ESTE REESTRUTURA ENGENHARIA LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-012, 15-018, 15-019, 15-087, 15-222, 20-001, 20-002, 20-005, 20-006, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-017, 20-018, 20-019, 20-024, 20-030, 20-036, 20-037, 20-038, 20-040.

**PROT. 06/10/18972 - HIGIBETTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 85-010.

**PROT. 06/10/24974 - HOME CARE MEDICAL LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-010, 65-015, 65-020, 65-025, 65-030, 65-031, 65-040, 65-050, 65-055, 65-065, 66-040, 66-085, 81-005, 85-010, 85-030.

**PROT. 06/10/28229 - HUMANO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-144.

**PROT. 06/10/22335 - IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-036, 15-043, 15-045, 15-094, 15-185, 25-002, 25-003, 25-005, 25-007, 25-008, 25-009, 25-011, 25-013, 25-014, 25-019, 25-020, 25-021, 25-023, 25-025, 25-031, 25-039, 26-010, 61-040.

**PROT. 06/10/28217 - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-010, 65-015, 65-020.

**PROT. 06/10/27507 - INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-025.

**PROT. 06/10/25685 - JCF SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. EPP**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-170, 15-176, 15-225.

**PROT. 06/10/16247 - KLOPFER & GUARIZZO PROJETOS E OBRAS LTDA.**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-018, 15-171, 15-222, 20-001, 20-009, 20-011, 20-012, 20-021.

**PROT. 06/10/24441 - LABORATÓRIOS FERRING LTDA.**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-010.

**PROT. 06/10/24152 - LOCALVALE COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ANDAIMES E MÁQUINAS P/ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. ME**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 24-090.

**PROT. 06/10/25572 - LORETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 20-001.

**PROT. 06/10/28321 - MG & MG COMERCIAL LTDA. - EPP**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 41-010, 41-030, 45-010, 45-050, 45-055, 47-020, 56-025, 56-030, 57-050, 59-030, 59-050, 65-031, 66-070, 67-005, 71-010, 71-019, 71-030, 72-010, 72-040, 73-010, 73-030, 73-050, 79-010, 79-040, 81-035.

**PROT. 06/10/28291 - MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 24-090, 28-005, 34-015, 34-035, 34-045, 34-080, 37-010, 37-020, 37-040, 39-010, 39-025, 39-030, 40-010, 40-030, 40-040, 40-090, 41-010, 41-030, 42-040, 42-050, 43-010, 43-020, 47-010, 51-010, 51-020, 51-030, 51-060, 51-070, 51-085, 52-010, 52-030, 52-040, 52-060, 52-070, 52-085, 53-010, 53-040, 54-080, 56-060, 57-050, 58-020, 59-070, 61-010, 61-040, 62-040, 62-050, 62-060, 66-045, 66-060, 68-010, 71-019, 73-050, 74-030, 79-010, 79-020, 80-010, 81-005, 91-030, 93-025, 95-005, 95-010.

**PROT. 06/10/26089 - OMYTTO UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-EPP**

ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 84-010.

**PROT. 06/10/21976 - PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 37-040, 45-020, 65-020, 65-031, 73-020, 74-010, 74-020, 74-055, 75-010, 75-030, 75-045, 75-060, 76-070, 78-010, 78-020, 79-020, 79-030, 80-020, 80-040, 81-005, 81-035, 85-010, 85-030, 89-040, 89-075.

**PROT. 06/10/26286 - PROMATEC INFORMÁTICA LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-073, 15-141, 59-050, 67-010, 67-015, 74-010, 74-020, 74-085.

**PROT. 06/10/27892 - R C M RAMOS LOMBARDI**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 71-010, 71-019, 71-030, 72-010, 73-010, 78-010, 78-020, 84-010.

**PROT. 06/10/26837 - R.Z.C - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-018, 15-019, 15-071, 15-222, 20-001, 20-004, 20-005, 20-006, 20-008, 20-009, 20-011, 20-012, 20-013, 20-015, 20-018, 20-019, 20-038.

**PROT. 06/10/27945 - SIVONEIDE ALENCAR DA SILVA**  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 26-010, 34-070, 40-030, 41-010, 41-030, 42-010, 45-055, 52-010, 52-075, 56-020, 56-045, 58-050, 65-030, 65-031, 66-045, 66-070, 67-005, 67-060, 71-010, 71-019, 71-030, 71-040, 72-010, 72-030, 72-040, 73-010, 73-020, 73-030, 73-050, 74-020, 75-010, 75-030, 76-040, 78-010, 79-010, 79-020, 79-030, 79-040, 81-010, 81-020, 84-010, 85-010, 85-030, 85-040, 93-005, 93-025, 93-030, 95-010.

**PROT. 06/10/25928 - SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 65-020.

**PROT. 06/10/20278 - SUPRACOM - COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**  
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL  
JULGAMENTO: 15-222.

A COMISSÃO JULGADORA  
**KATIA CILENE RUELLA**

Presidente

**LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA**  
**NILCE APARECIDA AMADO DOS SANTOS CASTILHO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

**COMUNICADO**

A **Coordenadoria Especial de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR)** e o Sr. Coordenador Benedito José Paulino, foram convidados a participar da festa de aniversário do **Clube Cultural Recreativo Campinas**, realizada em 28/05/2006 na Rua Cerqueira nº 66, onde se comemorou seus **“61 anos de Clube”**.

**BENEDITO JOSÉ PAULINO**

Coordenador – CEPIR

(27, 29, 30/06)

**COMUNICADO**

A **Coordenadoria Especial de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR)**, apoiou com equipamentos de som o evento denominado **“Semana Municipal do Migrante de Campinas”**, Lei nº11791 que faz parte do calendário cultural da cidade, realizada em 19/06/2006 na Comunidade São Francisco de Assis junto à Paróquia N. Sra de Pompéia.

**BENEDITO JOSÉ PAULINO**

Coordenador - CEPIR

(27, 29, 30/06)

**COMUNICADO**

A **Coordenadoria Especial de Promoção da Igualdade Racial (CEPIR)**, apoiou com equipamentos de som o evento denominado **“Plenária Municipal”** realizada pela UNEGRO (União de Negros pela Igualdade) em 24/06/2006 na subsede do Sindicato dos Ferroviários.

**BENEDITO JOSÉ PAULINO**

Coordenador - CEPIR

(27, 29, 30/06)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVOCAMOS** todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e com Necessidades Especiais - CMADENE** – a realizar-se no dia **03 de julho de 2006**, na Casa dos Conselhos, sito a Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, com início às 16:00hs e término 18:00hs.

**PAUTA: 1** –Discussão das propostas da 1ª pré conferência; **2** – Informes.

Campinas, 26 de junho de 2006

**SHIRLEY SILVA**

Presidente do CMADENE

(29/06 – 30/06, 01/07)

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS**

*Lei Municipal nº. 10.546 de 14/Jun/2000 que altera a Lei Municipal nº. 9965 que dispõe sobre Conselho Municipal do Idoso*

**ATOS DO CONSELHO**

O **Conselho Municipal do Idoso** – CMI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 10.546 de 14 de junho de 2000 que altera a Lei Municipal nº 9965 de 28/12/1998 que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, **CONVOCAM** seus conselheiros Titulares e Suplentes para **Reunião Ordinária**.

**DATA** : 06/07/2006

**HORÁRIO** : 14:00 horas

**LOCAL** : Casa dos Conselhos – Rua Ferreira Penteado, 1331 - Centro

**PAUTA:**

- 1– Leitura e aprovação da ata da reunião do CMI no dia 07 de junho de 2006.
- 2 - Leitura e aprovação do calendário das atividades do CMI para o 2º semestre de 2006;
- 3- Recomposição da comissão do CMI com a participação dos novos conselheiros;
- 4- Eleição do Delegado do CMI para representação na Conferência Municipal do Transporte.

Campinas, 28 de junho de 2006

**JUAREZ BISPO MATEUS**

Presidente do CMI/Campinas

(30/06, 01, 04/07)

**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Artístico e Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária de 25/05/2006, Ata nº 341, **deliberou homologar** por unanimidade a abertura do processo de estudo de tombamento do (s) imóvel (eis) e bem (ns) abaixo discriminado (s) e, informamos que o (s) bem (ens) em questão passa (m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885, de 17 de dezembro de 1987 e da Lei nº 10.390 de 21 de dezembro de 1999. Como consequência será assegurado ao bem a preservação até decisão final da autoridade competente, ficando portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área ou local. Qualquer **modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13, o interessado poderá contestar esta medida nos termos deste Decreto.

PROCESSO PUBLICADO EM DOM

**IMÓVEIS (BENS):**  
**EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES DA CIA. RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO:**  
1-) CONSTRUÇÕES SITUADAS À R. DR. RICARDO NºS 153 E 233/QT. 0696 - CENTRO - DENOMINADAS:  
A) ANTIGA CASA DE FORÇA/ESCRITÓRIO DA ANTIGA CIA. RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO;  
B) CONJUNTO DA ANTIGA GARE PERTENCENTE A CIA. RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO DE 1889 E QUE, POSTERIORMENTE (EM 1912), PASSOU A PERTENCER À CIA CAMPINEIRA DE TRACÃO, LUZ E FORÇA.  
C) ANTIGO ALMOXARIFADO DOS BONDES DA CIA. CAMPINEIRA DE TRACÃO LUZ E FORÇA DE 1912;  
D) ESTRUTURA ORIGINAL DA CAIXA D'ÁGUA DA DA ANTIGA CIA RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO DE 1889;  
2-) PONTILHÃO SOBRE A RUA DR. MASCARENHAS AO LADO DO PONTILHÃO DA ANTIGA CIA RAMAL FÉRREO CAMPINEIRO;  
3-) ANTIGO GALPÃO DE IMPORTAÇÃO DA CIA. PAULISTA SITUADO NO PÁTIO DO COMPLEXO FERROVIÁRIO CENTRAL;  
4-) OS 4 (QUATRO) BONDES QUE CIRCULAM HOJE NO PARQUE PORTUGAL;  
5-) OS TRILHOS ORIGINAIS TIPO FENDA HOJE NO PARQUE PORTUGAL. 03/06 07/06/2006

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Presidente do CONDEPACC

(27, 29, 30/06)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Artístico e Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária de 25/05/2006, Ata 341, **deliberou** por unanimidade **aprovar o ARQUIVAMENTO**, cancelando a abertura de processo de estudo de tombamento do (s) imóvel (eis) abaixo discriminado (s).

**BENS** **PROCESSO PUBLICADO EM DOM**  
CHAMINÉ DO PRÉDIO À AV. ANDRADE NEVES Nº 85/103/117 01/06 07/06/2006

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Presidente do CONDEPACC

(27, 29, 30/06)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificamos a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Artístico e Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária de 25/05/2006, Ata 341, **deliberou** por unanimidade **aprovar o ARQUIVAMENTO**, cancelando a abertura de processo de estudo de tombamento do (s) imóvel (eis) abaixo discriminado (s).

**BENS** **PROCESSO PUBLICADO EM DOM**  
IMÓVEL À RUA SÃO PEDRO Nº 202 07/05 07/06/2006

**FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS**

Presidente do CONDEPACC

(27, 29, 30/06)

**EDITAL DE SELEÇÃO***para financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas*

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 12.357/05, torna público que estará recebendo no prazo e condições adiante descritas, inscrições de propostas de projetos esportivos que se habilitarão a concorrer a financiamento público, total ou parcial, de acordo com a Lei Municipal 12.352 de 10/09/2005 e do Decreto nº 15.442, de 26 de abril de 2006

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente esportivos e serem enquadrados em uma das áreas do artigo 3º da Lei Municipal 12.352 de 10 de Setembro de 2.005, constantes no item 5 deste Edital.

**1.2.** Cada proponente, pessoa jurídica de direito público ou privado de natureza esportiva, poderá inscrever somente 01 (um) único projeto.

**1.3.** O valor dos recursos destinados ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas para o exercício de 2006 é de R\$ 1.300.000,00. A parcela correspondente a 97% (noventa e sete por cento) desses recursos, R\$ 1.261.000,00, será destinada ao financiamento de projetos esportivos. Os restantes 3% (três por cento) desse montante poderão ser destinados ao pagamento das seguintes despesas: custos com acompanhamento e fiscalização dos projetos aprovados, custos com pró-labore dos pareceristas contratados e custos com manutenção do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com o artigo 37 do Decreto 15.442 de 26 de Abril de 2006.

**1.4.** Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período de **1º de outubro de 2006 a 30 de abril de 2007.**

**2 DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Campinas, através da Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, receberá os projetos no período de **27 de junho de 2006 a 10 de agosto de 2006**, de 2ª a 6ª-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

**2.2.** O Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, deverá ser acessado e preenchido através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)).

**2.3.** Após o preenchimento do formulário, o proponente deverá imprimir 2 (duas) vias e protocolá-las na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Estação Cultura – Centro – Campinas – São Paulo, acompanhadas da documentação solicitada nos itens 3 e 4 deste Edital.

**2.4.** O proponente deverá ter sede no Município de Campinas e estar legalmente constituído, conforme artigo 29 da Lei 12.352/05 e artigo 17 do Decreto nº 15.442/06.

**2.5.** O executor Pessoa Física, deverá ser residente no Município de Campinas há mais de dois anos; e se for Pessoa Jurídica, deverá ter sede no Município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente esportivos, com efetiva atuação devidamente comprovada, conforme artigo 29, inciso II, da Lei 12.352/05.

**2.6.** Não poderão apresentar projetos esportivos:

1) os servidores públicos municipais e membros do Conselho Municipal de Esportes de Campinas, conforme artigo 15, os incisos IV e V, da Lei nº 12.352/05;

2) as entidades que se beneficiarem da Lei Municipal nº 10.396, de 27 de dezembro de 1999, que concede Isenção do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana para os imóveis das entidades que tenham como objetivo o desenvolvimento de atividades desportivas, culturais ou recreativas, conforme artigo 20 do Decreto 15.442/06.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS PROJETOS**

**3.1.** Os proponentes dos projetos deverão apresentar à Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, a seguinte documentação que deverá estar anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Esportivos apresentado:

1) para projetos de esporte de rendimento, conforme dispositivos da Lei Federal nº 9.615/98, encaminhados por entidade de prática esportiva, deverão estar devidamente acompanhados de parecer técnico da entidade de administração esportiva à qual estiver vinculada, em prazo a ser estabelecido. O referido parecer poderá ou não ser aprovado pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer. No caso da entidade de administração esportiva não emitir parecer, ficará a cargo do Conselho Municipal de Esportes e Lazer o parecer técnico. A entidade de prática esportiva deverá comprovar o pedido feito a administração esportiva à qual estiver vinculada;

2) para concessão de bolsa atleta – o proponente deverá encaminhar os seguintes documentos dos atletas que serão beneficiados: cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência e currículo;

3) para concessão de bolsas de estudo – comprovação de aceitação pela entidade ministrante, que deve ser legalmente reconhecida e breve currículo do bolsista;

4) para atividades de formação – programação e breve currículo dos ministrantes.

**3.2.** Os proponentes poderão anexar ainda, outras informações que julgar necessárias para a avaliação do projeto.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROPONENTES****DOS PROJETOS**

**4.1.** No ato da inscrição o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, à Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, a seguinte documentação, sob pena de indeferimento dos projetos:

**I** – cópia autenticada do contrato social registrado na Junta Comercial;

**II** – cópia autenticada do estatuto ou regimento interno registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**III** – cópia autenticada do cartão de CNPJ;

**IV** – cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse indicando o Presidente ou Dirigente;

**V** – relatório das atividades esportivas desenvolvidas;

**VI** – cópia autenticada do comprovante de domicílio e dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

**VII** – Certidão de quitação dos Tributos Municipais, Estaduais e Federais (ICMS, INSS, FGTS);

**VIII** – Certidão Negativa da Receita Federal

**4.2.** Quanto à documentação do executor:

**4.2.1.** O executor Pessoa Física, deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF) e do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone); currículo enfatizando as atividades realizadas na área proposta.

**4.2.2.** O executor Pessoa Jurídica, deverá apresentar cópias autenticadas do contrato social registrado na Junta Comercial; cópia autenticada estatuto ou regimento interno registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; cópia autenticada do cartão de CNPJ; cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse indicando o Presidente ou Dirigente; relatório das atividades esportivas desenvolvidas.

**4.3.** As Certidões Negativas de Débitos solicitadas no item 4.1, VII e VIII, deverão ser validadas pelos proponentes que tiverem seus projetos aprovados, quando da assinatura do contrato com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

**5. DA NATUREZA DOS PROJETOS**

**5.1.** Os projetos devem ser enquadrados em uma das linhas de ação, conforme artigos 7º e 8º do Decreto nº 15.442/06, a saber:

**I - esportes de participação e lazer:** as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, e na preservação do meio ambiente: eventos esportivos sem fins de rendimento; campeonatos municipais amadores; eventos esportivos recreativos.

**II - esporte educacional:** as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetividade de seus praticantes, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania: programas de iniciação esportiva; campeonatos e festivais das escolas de iniciação esportiva.

**III - esporte de rendimento:** as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações: equipes de treinamento; representação de Campinas em campeonatos a nível Estadual, Nacional e Internacional; bolsa atleta: destinado a atletas de modalidades coletivas e individuais.

**IV - para-desporto:** praticado por pessoas portadoras de necessidades especiais, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer: escolas de iniciação esportiva; equipes de treinamento; representação de Campinas em campeonatos a nível Estadual, Nacional e Internacional; bolsa atleta: destinado a atletas de modalidades coletivas e individuais.

**V - espaços esportivos:** criação, preservação e recuperação de espaços esportivos;

**VI - estudo e pesquisa:** bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para técnicos e atletas residentes no Município que apresentem projeto de relevante interesse para o esporte campineiro: bolsas de estudo (graduação e pós-graduação) ; pesquisa; participação em cursos/congressos.

**VII - formação:** programas e eventos de caráter esportivos, destinados à formação, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal (cursos e seminários) : palestras; cursos (extensão) ; congressos, simpósios e seminários.

**5.2** Para efeito deste Edital, considera-se entidade beneficiária, conforme artigo 42 do Decreto 15.442/06:

**I - entidade de administração esportiva:** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando a sua prática e aprimoramento;

**II - entidade de prática esportiva:** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos encarregada das práticas formais e não-formais que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplicando-se às associações esportivas e de lazer e clubes esportivos;

**III - associação comunitária:** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que desenvolva ações esportivas e de lazer;

**IV - entidade classista:** pessoa jurídica de direito público ou privado sem fins lucrativos que promova a cultura esportiva e de lazer;

**V - entidade não-governamental-ONG e Instituição de Ensino Superior:** pessoas jurídicas de direito público e privado sem fins lucrativos que tenham projetos voltados à cultura esportiva e de lazer e ao desenvolvimento da Educação Física.

**5.3.** As entidades poderão protocolar projetos, conforme artigos 43 a 46 do Decreto 15.442/06, visando a execução das seguintes ações:

**I - entidades de administração esportiva** dentro das linhas do esporte de rendimento e para-desporto:

**a)** - realizar campeonatos municipais, regionais e estaduais de seus próprios calendários além de festivais e torneios;

**b)** - sediar um campeonato nacional e um internacional anualmente;

**c)** - participar em campeonatos regionais, nacionais e internacionais por meio de seleções da sua própria modalidade;

**d)** - realizar e participar de cursos de capacitação, seminários e afins;

**II - entidades de prática esportiva** dentro das linhas de esporte de rendimento e para-desporto:

**a)** - aquisição de material esportivo e de lazer para a execução de projetos de esporte e lazer;

**b)** - participação em campeonato estadual, regional, nacional e internacional do calendário das entidades de administração esportiva;

**c)** - pagamento de técnicos, atletas;

**d)** - pagamento de bolsa-auxílio para monitores;

**e)** - participação em campeonatos, festivais e torneios;

**f)** - participação e realização de cursos de capacitação, seminários e afins.

**III - ações comunitárias e afins** dentro das linhas do esporte de participação e lazer, e do esporte educacional:

**a)** - aquisição de material esportivo e de lazer para a execução dos projetos de esporte e lazer;

**b)** - pagamento de bolsa-auxílio para monitores;

**c)** - participação em campeonatos, torneios e festivais.

**IV - As organizações não-governamentais-ONGs** dentro das linhas do esporte de participação e lazer e do esporte educacional:

**a)** - aquisição de material esportivo e de lazer para a execução dos projetos de esporte e lazer;

**b)** - pagamento de bolsa-auxílio para monitores;

**c)** - participação em campeonatos, torneios e festivais.

**5.4.** O projeto esportivo beneficiado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Campinas.

## 6. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

**6.1.** Ficam estabelecidos os seguintes valores para financiamento dos projetos para cada linha de ação, bem como o valor máximo por projeto:

**1) esportes de participação e lazer - R\$ 315.250,00, assim divididos:**

**a)** eventos esportivos sem fins de rendimento - R\$ 63.050,00

projetos no valor máximo de 10% do valor destinado aos eventos esportivos sem fins de rendimento

**b)** campeonatos municipais amadores - R\$ 126.100,00

projetos no valor máximo de 25% do valor destinado aos campeonatos municipais amadores

**c)** eventos esportivos recreativos - R\$ 126.100,00

projetos no valor máximo de 10% do valor destinado aos eventos esportivos recreativos

**2) esporte educacional - R\$ 252.200,00, assim divididos:**

**a)** programas de iniciação esportiva - R\$ 201.760,00

projetos no valor máximo de 10% do valor destinado aos programas de iniciação esportiva

**b)** campeonatos e festivais das escolas de iniciação esportiva - R\$ 50.440,00

projetos no valor máximo de 10% do valor destinado aos campeonatos e festivais das escolas de iniciação esportiva

**3) esportes de rendimento - R\$ 504.400,00, assim divididos:**

**a)** equipes de treinamento - R\$ 226.980,00

projetos no valor máximo de 50% do valor destinado a equipes de treinamento

**b)** representação de Campinas em campeonatos a nível Estadual, Nacional e Internacional - R\$ 50.440,00

- projetos no valor máximo de 10% do valor destinado a representação de Campinas em campeonatos

**c)** bolsa atleta - R\$ 226.980,00

- projetos no valor máximo de 10% do valor destinado a bolsa atleta, limitado a R\$ 450,00 por atleta/mês.

**4) para-desporto - R\$ 126.100,00, assim divididos:**

**a)** escolas de iniciação esportiva - R\$ 37.830,00

- projetos no valor máximo de 33% do valor destinado as escolas de iniciação esportiva

**b)** equipes de treinamento - R\$ 37.830,00

- projetos no valor máximo de 50% do valor destinado a equipes de treinamento

**c)** representação de Campinas em campeonatos a nível Estadual, Nacional e Internacional - R\$ 12.610,00

- projetos no valor máximo de 33% do valor destinado a representação de Campinas em campeonatos

**d)** bolsa atleta - R\$ 37.830,00

- projetos no valor máximo de 10% do valor destinado a bolsa atleta, limitado a R\$ 450,00 por atleta/mês.

**5) espaços esportivos - R\$ 12.610,00, assim divididos:**

**a)** criação, preservação e recuperação de espaços esportivos

- projetos no valor máximo de 25% do valor destinado a criação, preservação e recuperação de espaços esportivos

**6) estudo e pesquisa - R\$ 12.610,00, assim divididos:**

**a)** bolsas de estudo (graduação e pós-graduação) , pesquisa e participação em cursos e congressos - R\$ 12.610,00

- projetos no valor máximo de 25% do valor destinado a bolsa de estudo, pesquisa e participação em cursos e congressos

**7) formação - R\$ 37.830,00, assim divididos:**

**a)** palestras - R\$ 1.891,50

- projetos no valor máximo de 50% do valor destinado as palestras

**b)** cursos (extensão) - R\$ 30.264,00

- projetos no valor máximo de 50% do valor destinado a cursos (extensão)

**c)** congressos e simpósios - R\$ 5.674,50

- projetos no valor máximo de 50% do valor destinado a congressos e simpósios

**6.2.** Os valores estabelecidos no item 6.1 poderão sofrer remanejamento caso o valor total de projetos aprovados para uma determinada linha de ação seja inferior ao valor máximo a ela destinado.

**6.3.** Os recursos do FIEC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, sendo que ao término da execução, os materiais permanentes adquiridos deverão ser doados ao Município, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme no artigo 18 da Lei nº 12.352/05.

## 7. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL DOS PROJETOS

**7.1.** Os projetos apresentados serão avaliados pela Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos em seus aspectos técnicos, com base nos critérios previstos no artigo 26 do Decreto nº 15.442/06, que são os seguintes:

**I** - documentação de acordo com as exigências legais;

**II** - adequação às finalidades do Fundo;

**III** - pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;

**IV** - detalhamento dos itens constantes na planilha;

**V** - situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

**7.2.** A Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos inabilitará os projetos submetidos à sua apreciação, de acordo com o artigo 27 do Decreto nº 15.442/06, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

**I** - falta de documentação na instrução do processo;

**II** - erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

**a)** na falta ou imprecisão verificada na análise da documentação referente aos itens acima, será concedido prazo de 10 (dez) dias ao proponente para sua regularização.

**III** - apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projetos esportivos e de lazer executado anteriormente com benefícios da Lei nº 12.352, de 10 de setembro de 2005;

**IV** - inadequação dos objetivos do projeto do FIEC, confronto com o Decreto 15.442/06 e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis.

**7.2.1** No caso de inabilitação do projeto, a Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos firmará os termos da sua decisão, solicitando ao proponente a retirada do projeto não aprovado e seus anexos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município.

**7.2.2** Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

## 8. DOS PARECERISTAS

**8.1.** Poderão ser contratados, a critério do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas áreas esportivas mencionadas no artigo 3º da Lei nº 12.352/05, para emissão de pareceres que subsidiarão as avaliações do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

## 9. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

**9.1.** O Conselho Municipal de Esportes e Lazer julgará os projetos inscritos, com base nos relatórios dos pareceristas, proferindo sua decisão final de aprovação ou não aprovação, tomando por referência os seguintes critérios indicados no artigo 29 do Decreto nº 15.442/06:

**I** - economicidade: projeto que aproveite a infra-estrutura, recursos humanos ou de continuidade a ações preexistentes, oriundas de outros projetos em execução;

**II** - universalidade e democratização: projetos que priorizem atuações coletivas que promovam a inclusão, considerando os recursos exigidos e o universo das pessoas atendidas;

**III** - indução à geração de atividade econômica e visibilidade pública: projetos que estimulem o *trade* turístico do Município, constituindo-se atrativo às pessoas de outros Municípios e Estados na participação e acompanhamento de eventos esportivos; também encontrada em projetos que promovam ou estimulem a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica.

**9.2.** Os projetos esportivos não aprovados terão proferidas pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer decisões justificadas e irrecorríveis, conforme previsão do artigo 30 do Decreto nº 15.442/06.

**9.3.** Os projetos esportivos não aprovados deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos aprovados em Diário Oficial, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, junto à Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, sita à Praça Floriano Peixoto, s/nº - Centro, mediante termo de entrega, sendo que, após este prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados, conforme previsto no artigo 30 do Decreto nº 15.442/06.

**9.4.** A relação dos projetos aprovados será publicada em Diário Oficial até o dia 12 de setembro de 2006, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o que motivará a prorrogação.

## 10. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

10.1.Os projetos esportivos que receberem investimentos nas áreas de esporte de rendimento e para-desporto deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC como contrapartida social, através do desenvolvimento das modalidades alvo do projeto, em ações voltadas à comunidade carente.

10.2.Os projetos esportivos que receberem investimentos para as áreas de estudo e pesquisa e formação deverão destinar, como contrapartida social pelo benefício, 01 (uma) palestra/clínica em local e data previamente acordado entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 50 a 68 do Decreto nº 15.442/06 e ser entregue pelo proponente até trinta dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

11.2. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.Os membros do Conselho Municipal de Esportes, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, dos projetos esportivos que receberam investimentos do FIEC, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº12.352/05.

12.2. Da soma total dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) dos mesmos deverão ser utilizados em divulgação, sendo obrigatória a veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, conforme artigo 36 do Decreto 15.442/06.

12.3. Todo e qualquer material de divulgação a ser confeccionado com recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas poderá se adicionar a logomarca de uma entidade de prática esportiva parceira, da entidade proponente, além das mencionadas no item 12.2 deste Edital.

12.4.valor destinado à divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonês, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais, e ficará a cargo do proponente do projeto esportivo, que deverá encaminhar, incondicionalmente, a arte final de todo material para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e da Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme artigo 36, parágrafo 2º, do Decreto 15.442/06.

12.5.O projeto deverá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo o proponente observar a citação dos créditos, conforme legislação em vigor, no desenvolvimento do projeto. Não são passíveis de pagamento dos direitos autorais, ao proponente, a concepção do projeto ou as obras de própria autoria.

12.6.Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal Esportes e Lazer de Campinas.

12.7.A inobservância de quaisquer itens deste edital implicará na reprovação do projeto esportivo.

12.8.Mais informações poderão ser obtidas na Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos pelo telefone 3705-8104. Campinas, 23 de junho de 2006

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas

(27, 29, 30/06)

FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS/FIEC - 2006

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_
Área Esportiva: \_\_\_\_\_ Ação: \_\_\_\_\_
Modalidade: \_\_\_\_\_
Período de Realização: \_\_\_\_\_
(\*) Local de Realização: \_\_\_\_\_
(\*) Espaços de execução do projeto (ginásios, campos, quadras, salas, etc.): \_\_\_\_\_

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_ Classificação da Entidade: \_\_\_\_\_
Nome Fantasia da Entidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tempo de Existência \_\_\_\_\_
Endereço Completo: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.): \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
Município: Campinas UF: SP E-Mail: \_\_\_\_\_
CX Postal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_
Nome do Dirigente: \_\_\_\_\_ Cargo/ Função: \_\_\_\_\_
CPF do Dirigente: \_\_\_\_\_ Doc. Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_
Endereço Residencial: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.) \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: SP CEP: \_\_\_\_\_
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

Pessoa Física
Nome: \_\_\_\_\_ Doc. Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_ Atividade Profissional: \_\_\_\_\_
CPF: \_\_\_\_\_ Endereço: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.): \_\_\_\_\_
Município: \_\_\_\_\_ UF: SP CEP: \_\_\_\_\_
Telefone (Res.): \_\_\_\_\_ Telefone (Com.): \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
Pessoa Jurídica
Nome da Entidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_
Nome Fantasia da Entidade: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.): \_\_\_\_\_
Município: \_\_\_\_\_ UF:SP CEP: \_\_\_\_\_
CX Postal: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_
Nome do Dirigente: \_\_\_\_\_ Cargo/ Função: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_\_
CPF do Dirigente: \_\_\_\_\_ Doc. Identidade nº: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF:SP CEP: \_\_\_\_\_
Endereço Residencial: (Rua, N.º, Apto, Sala, Andar, Bairro, etc.) \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-Mail: \_\_\_\_\_
Telefone: \_\_\_\_\_

4. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE:

5. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR:

6. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO:

7. JUSTIFICATIVA:

8. ESTRATÉGIA DE AÇÃO (METODOLOGIA):

9. CONTRAPARTIDA SOCIAL:

10. OBJETIVOS GERAIS:

Nota: - OBJETIVOS GERAIS: Caracterize, de forma resumida e pontuada, os objetivos mais amplos do projeto. Informe as metas e produtos a serem obtidos e indique os beneficiários diretos e indiretos do projeto.

Descreva resultados esperados a curto e longo prazo.

11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Table with 5 columns: N°, Enunciado do Objetivo, Resultados Esperados Quantitativo, Atividades Principais Qualitativo, Período

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS: Identifique em que o projeto concorre para ampliar, aperfeiçoar, desenvolver, difundir, divulgar, estruturar, expandir, explorar, formar, melhorar, preservar, resgatar, sistematizar, solucionar ou valorizar determinado aspecto da produção proposta no projeto.

12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DATA DE TÉRMINO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Table with 2 columns: Mês, Atividades

Nota: Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc) .

13. PÚBLICO ALVO

Table with 1 column: Público Alvo

Nota: Identifique o público alvo do projeto, especificando o seu perfil sócio-econômico (renda, escolaridade, etc) , se possível; estime o numero de pessoas que terão acesso aos resultados do projeto.

14. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSAATLETA

Table with 3 columns: Nome do Atleta, RG N°, CPF N°

15. ORÇAMENTO DO PROJETO

Table with 6 columns: N° ITEM, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, QUANT, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL

1. PRODUÇÃO / EXECUÇÃO

Table with 6 columns: N° ITEM, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, QUANT, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL

SUB TOTAL DE "A"	RS				
B. Despesas com custeio					
Material de Consumo					
Impostos / Taxas bancárias					
SUB TOTAL DE "B"	RS				
C. Despesas de capital					
Material / Equipamentos Permanentes					
SUB TOTAL DE "C"	RS				
TOTAL DA PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (A + B + C)	RS				
2. DIVULGAÇÃO					
D. Despesas com serviços					
TOTAL DA DIVULGAÇÃO (D)	RS				
VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (Total 1 + 2)	RS				

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>3. ELABORAÇÃO</b>					
D.	Despesas com serviços				
	TOTAL DA ELABORAÇÃO (E)	RS			
ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (Total 1 + 2 + 3)			RS		

Nota:  
- O orçamento deverá ser preenchido por ordem de prioridade para a indicação do que é essencial à sua execução.  
- A apresentação deste quadro deve ser a mais detalhada possível.

16. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (RS)
1	Produção/Execução		
2	Divulgação (de 5% a 10% do Valor das despesas do quadro Produção/Execução)		
Total Geral			

17. RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA	ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR (RS)
1	Despesas com Serviços		Subtotal A + D + E	
2	Despesas com Custeio		Subtotal B	
3	Despesas de Capital		Subtotal C	
TOTAL GERAL				

18. FONTES DE FINANCIAMENTO	FONTES	VALOR (RS)
	Valor Total do Projeto	=
	Valor a ser Financiado por outras Leis de Incentivo (especificar)	-
	Total a ser Financiado pelo FIEC	=

Nota: Identificar as fontes de financiamento com o valor da participação de cada uma delas.

18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	ATIVIDADE	Parcelas	Mês	Valor
			1º	
			2º	

Nota: Descreva cronologicamente as fases de desenvolvimento do projeto (preparação, produção, pesquisa, levantamentos, treinamentos, editoração, divulgação, apresentações, articuladas em etapa/mês, etc), discriminando, em até duas parcelas, os valores em Reais a serem desembolsados para cada etapa das estratégias de ação.

**20. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS**  
DECLARO que todas as informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são verdadeiras, e de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, serem comprovadas. Estou ciente de que, caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar a frase: "A Prefeitura Municipal de Campinas promove" e as marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos do Município de Campinas – FIEC, em todos os produtos e serviços esportivos e nas peças promocionais relacionadas ao projeto.  
Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes de sua veiculação, deverá ser apresentado, à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer para aprovação conjunta com a Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Campinas.  
Declaro estar ciente de que devo apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, ao término do projeto incentivado, a prestação de contas dos recursos recebidos e despendidos, no valor total do projeto aprovado e de acordo com as normas definidas pelas Legislação nº 12.352 de 10 de setembro de 2005 e pelo Decreto nº 15.442, de 26 de abril de 2006, devidamente instruída por contador ou técnico contábil habilitado.

DECLARO estar ciente dos dispositivos contidos no Edital de Seleção para Financiamento de Projetos Esportivos através do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, no dia 27/06/2006 e manifesto minha concordância com os termos estabelecidos.

Local / Data: \_\_\_\_\_  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
(27, 29, 30/06)

## COORDENADORIA SETORIAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Retificação da Resolução nº 63 de 12 de junho de 2006 publicado no Diário Oficial nos dias 20, 21 e 22/06/2006.

**ONDE SE LÊ: ...Artigo 1º** - tombar o imóvel à Avenida Andrade Neves, nº 471, quarteirão 57, em Campinas, denominado Delegacia Regional de Polícia de Campinas ...

**LEIA-SE: ... Artigo 1º** - tombar o imóvel à Avenida Andrade Neves, nº 471, quarteirão 57, em Campinas, denominado Delegacia Seccional de Polícia Dr. "Cid Guimarães Leme" ...

Campinas, 29 de junho de 2006  
**DAISY SERRA RIBEIRO**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 03/2006 CHAMADA PARA INSCRIÇÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICO

O Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente **EDITAL**, que estarão abertas, no período de 3 a 7 de julho e 10 a 14 julho de 2006, as inscrições para os **Cursos de Qualificação Profissional (Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores)** e para os **Cursos com Habilitação Profissional Técnica em Nível Médio**, que serão oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos – CEPROCAMP", conforme critérios abaixo:

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

**1.1** Poderão se inscrever todos os moradores da Região Metropolitana de Campinas desde que possuam 16 (dezesseis) anos completos até a data da inscrição.

**1.2** Serão atendidos no máximo 1.000 candidatos(as) diariamente, mediante apresentação de senha que será entregue ao candidato, no CEPROCAMP, a partir das 9h.

**1.3** No ato da inscrição deverão ser apresentados:

**1.3.1** Original da Cédula de Identidade (RG) ou Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

**1.3.2** Comprovante de rendimentos. O (a) candidato (a) que estiver desempregado deverá apresentar carteira de trabalho. Os (as) candidatos (as) que exercem atividades informais deverão preencher declaração de rendimentos no ato da inscrição;

**1.3.3** Comprovante de residência, preferencialmente a conta de água;

**1.3.4** Documento que comprove pré-requisito para cada curso/ área.

**1.4** A inscrição deverá ser realizada, preferencialmente, pelo (a) candidato (a). Na impossibilidade do (a) candidato (a) realizar sua inscrição, esta poderá ser feita:

**1.4.1** Pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de documento pessoal;

**1.4.2** Pelo cônjuge mediante apresentação de Certidão de Casamento;

**1.4.3** Por procuração, mediante apresentação de documento pessoal do (a) candidato e do procurador.

**1.5** Os cursos no período da tarde serão organizados para atender exclusivamente candidatos na faixa etária entre 16 a 24 anos, residentes em Campinas. Não há garantias, mas, possibilidades de os candidatos matriculados nesse período receberem uma bolsa auxílio, caso a cidade de Campinas seja contemplada com programa especial do Governo Federal "Projeto Juventude Cidadã", desde que os mesmos não sejam beneficiários diretos do programa Bolsa Família e preencham os seguintes pré-requisitos:

**1.5.1** Ter idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos;

**1.5.2** Possuir escolaridade inferior ao Ensino Médio completo;

**1.5.3** Comprovar, mediante apresentação de documento de matrícula, estar frequentando escola pública em 2006;

**1.5.4** Possuir renda per capita igual ou inferior a meio salário mínimo, que não tenham tido vínculo empregatício anterior;

**1.6** Os (as) candidatos (as) com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos, residentes em Campinas, que não tenham concluído o Ensino Médio (2º grau), poderão, no ato da inscrição, inscrever-se para o Projeto Ação Jovem, desde que a renda familiar total não ultrapasse dois salários mínimos e que o candidato não participe de outro projeto social. Se forem classificados, poderão ter direito a bolsa auxílio mensal no período em que estiverem matriculados no CEPROCAMP.

**1.7** Para que os (as) candidatos (as) com necessidades especiais sejam beneficiados pelo critério de COTA, deverão obrigatoriamente apresentar no ato da inscrição laudo médico atualizado que ateste claramente a deficiência.

**1.8** O (a) candidato (a) ou responsável deverá comparecer no CEPROCAMP para realizar a inscrição, localizado na Avenida dos Expedicionários, nº 145, Centro, Campinas, de segunda à sexta-feira das 9h às 20h, conforme calendário abaixo:

**1.8.1 Cursos de QUALIFICAÇÃO:**

**1.8.1.1 Área de Desenvolvimento Social – dias 3 e 4/07/2006:**

- 1.8.1.1.1 Animador Cultural;
- 1.8.1.1.2 Auxiliar de Creche;
- 1.8.1.1.3 Auxiliar de Serviços Gerais;
- 1.8.1.1.4 Cuidador de Idosos.

**1.8.1.2 Área de Hospitalidade e Hotelaria (para maiores de 18 anos) – dias 3 e 4/07/2006:**

- 1.8.1.2.1 Camareira;
- 1.8.1.2.3 Garçom;
- 1.8.1.2.4 Governanta;
- 1.8.1.2.5 Padeiro e Confeiteiro.

**1.8.1.3 Área de Informática – dias 5, 6 e 7/07/2006:**

- 1.8.1.3.1 Animação Gráfica;
- 1.8.1.3.2 Editoração de Imagem;
- 1.8.1.3.3 Informática Básica;
- 1.8.1.3.4 Sistema Operacional Linux;
- 1.8.1.3.5 Web Design.

**1.8.1.4 Área de Área de Gestão – dias 10 e 11/07/2006:**

- 1.8.1.4.1 Auxiliar de Escritório;
- 1.8.1.4.2 Auxiliar de Contabilidade;
- 1.8.1.4.3 Auxiliar de Departamento Pessoal;
- 1.8.1.4.4 Auxiliar de Secretária;
- 1.8.1.4.5 Auxiliar de Almoxarifado;
- 1.8.1.4.6 Recepcionista Comercial;
- 1.8.1.4.7 Vendedor Balconista.

**1.8.2 Cursos com Habilitação Técnica de Nível Médio - 12, 13 e 14/07/2006:**

- 1.8.2.1 Técnico em Gestão;
- 1.8.2.2 Técnico em Informática com ênfase em Administração de Redes;
- 1.8.2.3 Técnico em Segurança do Trabalho.

1.9 Não serão aceitas inscrições fora das datas especificadas acima.

**2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

2.1 Visando atender as pessoas que mais necessitam da ação do poder público para sua formação e qualificação profissional, o CEPROCAMP, conforme previsto em regimento interno, adota o sistema de cotas para afrodescendentes e pessoas com necessidades especiais, com os seguintes critérios para distribuição das vagas e classificação dos candidatos:

2.1.1 Do total de vagas de cada curso de Qualificação Profissional serão garantidos 20% para os (as) candidatos (as) afrodescendentes e 10% para os (as) candidatos (as) com necessidades especiais;

2.1.2 Do total de vagas dos Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio serão garantidos 20% para os (as) candidatos (as) afrodescendentes e 10% para os (as) candidatos (as) com necessidades especiais.

2.2 A classificação de todos os (as) candidatos (as) , incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas levará em consideração os seguintes critérios:

2.2.1 Renda per capita mensal familiar (renda total da família dividida pelo número de membros da família) : 50% do total de pontos;

2.2.2 Faixa etária: 30% do total;

2.2.3 Nível de escolaridade: 20 % do total, exceto para os cursos: Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Departamento Pessoal, Auxiliar de Secretária e Cursos com Habilitação Técnica de Nível Médio.

2.3 Todo (a) candidato (a) com necessidades especiais deverá obrigatoriamente apresentar no ato da inscrição laudo médico atualizado que ateste claramente a deficiência.

**3. DA PONTUAÇÃO PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO**

3.1 A classificação dos (as) candidatos (as) será realizada através da seguinte pontuação:

3.1.1 Renda per capita mensal familiar (50%) :

- 3.1.1.1 Até R\$ 100,00: 50 pontos;
- 3.1.1.2 De R\$ 100,01 a R\$ 150,00: 45 pontos;
- 3.1.1.3 De R\$ 150,01 a R\$ 200,00: 40 pontos;
- 3.1.1.4 De R\$ 200,01 a R\$ 250,00: 35 pontos;
- 3.1.1.5 De R\$ 250,01 a R\$ 500,00: 30 pontos;
- 3.1.1.6 De R\$ 500,01 a R\$ 1.000,00: 25 pontos;
- 3.1.1.7 De R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00: 20 pontos;
- 3.1.1.8 De R\$ 1.500,01 a de R\$ 2.000,00: 15 pontos;
- 3.1.1.9 Acima de R\$ 2.000,00: 10 pontos.

3.1.2 Faixa etária (30%) :

- 3.1.2.1 De 16 a 23 anos: 30 pontos;
- 3.1.2.2 De 23 anos e 1 dia a 32 anos: 20 pontos;
- 3.1.2.3 De 32 anos e 1 dia a 40 anos: 25 pontos;
- 3.1.2.4 Acima de 40 anos: 30 pontos.

3.1.3 Escolaridade (10%) - exceto para os cursos: Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Departamento Pessoal, Auxiliar de Secretária e Cursos com Habilitação Técnica de Nível Médio:

- 3.1.3.1 1ª a 4ª série do ensino fundamental incompleto: 10 pontos;
- 3.1.3.2 1ª a 4ª série do ensino fundamental completo: 09 pontos;
- 3.1.3.3 5ª a 8ª série do ensino fundamental incompleto: 08 pontos;
- 3.1.3.4 5ª a 8ª série do ensino fundamental completo: 07 pontos;
- 3.1.3.5 Ensino médio incompleto: 06 pontos;
- 3.1.3.6 Ensino médio completo: 05 pontos;
- 3.1.3.7 Ensino superior, Mestrado ou Doutorado: 0 ponto.

3.1.4 Escolaridade para os Cursos com Habilitação Técnica de Nível Médio:

- 3.1.4.1 Ensino médio incompleto: 05 pontos;
- 3.1.4.2 Ensino médio completo: 10 pontos;
- 3.1.4.3 Ensino superior incompleto: 0 ponto.

3.1.5 Escolaridade para os cursos: Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar de Departamento Pessoal, Auxiliar de Secretária:

- 3.1.5.1 Ensino médio incompleto: 05 pontos;
- 3.1.5.2 Ensino médio completo: 10 pontos;
- 3.1.5.3 Ensino superior incompleto: 0 ponto.

3.1.6 Tipo de escola frequentada (10%) :

- 3.1.6.1 Totalmente em escola pública: 10 pontos;
- 3.1.6.2 Maior parte em escola pública: 08 pontos;
- 3.1.6.3 Totalmente em escola privada: 03 pontos;
- 3.1.6.4 Maior parte em escola privada: 05 pontos.

3.1.7 Para efeito de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- 3.1.7.1 Menor valor de renda per capita mensal familiar;
- 3.1.7.2 Maior número de pessoas na família;
- 3.1.7.3 Ser arrimo de família;
- 3.1.7.4 O candidato(a) que possuir maior idade (será considerado dia, mês e ano de nascimento) .

**4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

4.1 Os (as) candidatos (as) serão chamados por ordem de classificação em Primeira Chamada e deverão comparecer para efetivar matrícula conforme define o item 7 do presente Edital.

4.2 As vagas não preenchidas na matrícula em Primeira Chamada serão atribuídas aos demais inscritos, em Segunda Chamada, de acordo com a ordem de classificação, até completar o número de vagas ofertadas. A matrícula em Segunda Chamada ocorrerá em data e horário também definidos no item 7 do presente Edital.

4.3 As vagas não preenchidas na matrícula em Segunda Chamada serão atribuídas aos demais inscritos, em Terceira e última Chamada, de acordo com a ordem de classificação, até completar o número de vagas ofertadas. A matrícula em Terceira Chamada ocorrerá em data e horário também definidos no item 7 do presente Edital.

**5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1 Dos classificados para os cursos de Qualificação Profissional e cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio.

5.1.1 A lista dos classificados em Primeira Chamada para os Cursos de Qualificação Profissional e Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio será publicada no dia 25 de julho de 2006, no Diário Oficial do Município de Campinas e exposta na entrada do CEPROCAMP nos dias 25, 26, 27 e 28 de julho de 2006.

5.1.2 A lista dos classificados em Segunda Chamada para os Cursos de Qualificação Profissional e Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio será divulgada apenas na entrada do CEPROCAMP nos dias 02, 03, e 04 de agosto de 2006.

5.1.3 A lista dos classificados em Terceira e última chamada, no caso de vagas remanescentes, será divulgada apenas na entrada do CEPROCAMP no dia 15 de agosto de 2006, para os cursos de Qualificação Profissional e dia 22 de agosto para os Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio.

**6. DOS CURSOS**

6.1 Serão abertas inscrições para cursos de Qualificação Profissional (Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores) (item 6.2) e para os Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio (item 6.4) .

6.1.1 Vagas e Períodos:

**6.2 Cursos de Qualificação Profissional (Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores) :**

**6.2.1 Área de Gestão:**

6.2.1.1 Auxiliar de almoxarifado: 60 vagas (30 vagas de manhã e 30 vagas à noite) ;

6.2.1.2 Auxiliar de Contabilidade: 55 vagas (30 vagas de manhã e 25 vagas à noite) .

6.2.1.2.1 Pré-requisito: o (a) candidato deverá apresentar no ato da inscrição Histórico Escolar que comprove a conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental.

6.2.1.3 Auxiliar de Departamento Pessoal: 55 vagas (30 vagas de manhã e 25 vagas à noite) .

6.2.1.3.1 Pré-requisito: o (a) candidato deverá apresentar no ato da inscrição Histórico Escolar que comprove a conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental.

6.2.1.4 Auxiliar de Escritório: 145 vagas (30 vagas de manhã, 90 vagas à tarde e 25 vagas à noite) ;

6.2.1.5 Auxiliar de Secretária: 55 vagas (30 vagas de manhã e 25 vagas à noite)

6.2.1.5.1 Pré-requisito: o (a) candidato deverá apresentar no ato da inscrição Histórico Escolar que comprove a conclusão da 8ª série do Ensino Fundamental.

6.2.1.6 Recepcionista Comercial: 110 vagas (30 vagas de manhã, 80 vagas à tarde e 30 vagas à noite) .

6.2.1.7 Vendedor Balconista: 85 vagas (30 vagas de manhã, 55 vagas à tarde) .

**6.2.2 Área de Informática:**

6.2.2.1 Informática Básica: OpenOffice 2.0: 270 vagas (64 vagas de manhã, 142 vagas à tarde e 64 vagas à noite) ;

6.2.2.2 Sistema Operacional Linux: 48 vagas (24 vagas de manhã e 24 vagas à noite) .

6.2.2.2.1 Pré-requisito: o (a) candidato deverá comprovar no ato da inscrição, mediante apresentação de certificado, ter cursado no próprio CEPROCAMP ou em instituição congênere, curso de Informática Básica.

6.2.2.3 Animação Gráfica: 60 vagas (30 vagas de manhã e 30 vagas à noite) .

6.2.2.3.1 Pré-requisito: o (a) candidato deverá comprovar no ato da inscrição, mediante apresentação de certificado, ter cursado no próprio CEPROCAMP ou em instituição congênere, curso de Informática Básica.

6.2.2.4 Editoração de Imagens: 48 vagas (24 vagas de manhã e 24 vagas à noite) .

6.2.2.4.1 Pré-requisito: o (a) candidato (a) deverá comprovar no ato da inscrição, mediante apresentação de certificado, ter cursado no próprio CEPROCAMP ou em instituição congênere, curso de Informática Básica.

6.2.2.5 Web Designer: 60 vagas (30 vagas de manhã e 30 vagas à noite) .

6.2.2.5.1 Pré-requisito: o (a) candidato (a) deverá comprovar no ato da inscrição, mediante apresentação de certificado, ter cursado no próprio CEPROCAMP ou em instituição congênere, curso de Informática Básica.

**6.2.3 Área de Lazer e Desenvolvimento Social:**

6.2.3.1 Animador Cultural: 50 vagas (25 vagas de manhã e 25 vagas à noite) ;

6.2.3.2 Auxiliar de Creche: 25 vagas (25 vagas de manhã) ;

6.2.3.3 Auxiliar de Serviços Gerais: 25 vagas (25 vagas de manhã) ;

6.2.3.4 Cuidador de Idosos: 25 vagas (25 vagas de manhã) .

**6.2.4 Área de Turismo e Hospitalidade (idade mínima 18 anos completos):**

6.2.4.1 Camareira de Hotel: 75 vagas (25 vagas de manhã, 25 vagas à tarde e 25 vagas à noite) ;

6.2.4.2 Garçom: 90 vagas (30 vagas de manhã, 30 vagas à tarde e 30 vagas à noite) ;

6.2.4.3 Governanta: 25 vagas (20 vagas à noite) ;

6.2.4.4 Padeiro e Confeiteiro: 50 vagas (25 vagas de manhã e 25 vagas à noite)

6.3 Os cursos de Qualificação Profissional terão 04 (quatro) horas/aula por dia, nos períodos matutino, vespertino e noturno. Os cursos serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira, de agosto a dezembro de 2006 nos seguintes horários:

6.3.1 Período Manhã das 8:30h às 11:50h.

6.3.2 Período Tarde das 14:00h às 17:20h.

6.3.3 Período Noite das 19h às 22:20h.

6.3.4 As aulas dos cursos de Qualificação Profissional terão início em 7 de agosto de 2006.

6.4 Cursos com Habilitação Técnica de Nível Médio:

**6.4.1 Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, Vagas e Períodos:**

6.4.1.1 Técnico em Gestão: 30 vagas à noite.

6.4.1.1.1 Pré-requisito: o (a) candidato (a) deverá comprovar no ato da inscrição, mediante apresentação de atestado de matrícula, estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio. Caso já tenha concluído o Ensino Médio deverá apresentar certificado de conclusão/histórico escolar. O (a) candidato (a) deverá possuir no mínimo 16 anos no ato da inscrição.



**6.4.1.2 Técnico em Informática com ênfase em Administração de Redes:** 30 vagas à noite.

**6.4.1.2.1** Pré-requisito: o (a) candidato (a) deverá comprovar no ato da inscrição, mediante apresentação de atestado de matrícula, estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio. Caso já tenha concluído o Ensino Médio deverá apresentar certificado de conclusão/histórico escolar. O (a) candidato (a) deverá possuir no mínimo 16 anos no ato da inscrição.

**6.4.1.3 Técnico em Segurança do Trabalho:** 30 vagas à noite.

**6.4.1.3.1** Pré-requisito: o (a) candidato (a) deverá comprovar no ato da inscrição, mediante apresentação de atestado de matrícula, estar cursando a 2ª ou 3ª série do Ensino Médio. Caso já tenha concluído o Ensino Médio deverá apresentar certificado de conclusão/histórico escolar. O (a) candidato (a) deverá possuir no mínimo 16 anos no ato da inscrição.

**6.4.2** Os Cursos com Habilitação Técnica de Nível Médio terão 04 (quatro) horas/aula por dia no período noturno. Os cursos serão desenvolvidos de segunda a sexta-feira no seguinte horário:

**6.4.2.1** Período da noite das 19h às 22h30.

**6.4.3** As aulas dos Cursos com Habilitação Técnica de Nível Médio terão início em 14 de agosto de 2006.

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1** O atendimento aos candidatos (as) interessados em efetivar a matrícula, de acordo com o item anterior, ocorrerá no prédio do CEPROCAMP, localizado na Avenida dos Expedicionários, nº 145, Centro, Campinas.

**7.2** A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo (a) candidato (a). Na impossibilidade do (a) candidato (a) realizar sua matrícula, esta poderá ser feita:

**7.2.1** Pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de documento pessoal;

**7.2.2** Pelo cônjuge mediante apresentação de Certidão de Casamento;

**7.2.3** Por procuração, mediante apresentação de documento pessoal do (a) candidato e do procurador.

**7.3** Os (as) candidatas (as) com idade entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro) anos, que não tenham concluído o Ensino Médio (2º grau) e que, no ato da inscrição, optaram pelo programa Ação Jovem, deverão na matrícula:

**7.3.1** Apresentar o protocolo de inscrição do candidato;

**7.3.2** Assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

**7.3.3** Apresentar o original da cédula de identidade (RG) do candidato;

**7.3.4** Entregar cópia da cédula de identidade do (a) candidato (a). No caso de o (a) candidato (a) ter menos de 18 (dezoito) anos também deverá ser entregue uma cópia da cédula de identidade do pai, da mãe ou dos responsáveis legais;

**7.3.5** Entregar cópia do comprovante de endereço do (a) candidato (a), preferencialmente conta de água, para compor a pasta de cadastro escolar.

**7.4** As matrículas para os cursos de Qualificação Profissional serão realizadas:

**7.4.1** Nos dias 25/07/2006 (terça-feira), 26/07/2006 (quarta-feira), 27/07/2006 (quinta-feira) e 28/07/2006 (sexta-feira) das 9h às 20h, para os candidatos classificados em Primeira Chamada que constarem da lista de cada curso e período, respeitando o número de vagas oferecidas quando da inscrição;

**7.4.2** Nos dias 02/08/2006 (quarta-feira), 03/08/2006 (quinta-feira) e 04/08/2006 (sexta-feira) das 9:00h às 20:00h, para os classificados em Segunda Chamada, respeitando a lista de cada curso e período e a seqüência da lista de classificados, até o preenchimento das vagas ofertadas inicialmente.

**7.4.3** Terceira e Última Chamada, dia 15/08/2006 (terça-feira), no caso de vagas remanescentes.

**7.5** As matrículas para os Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio serão realizadas:

**7.5.1** Nos dias 25/07/2006 (terça-feira), 26/07/2006 (quarta-feira), 27/07/2006 (quinta-feira) e 28/07/2006 (sexta-feira) das 9h às 20h, para os candidatos classificados em Primeira Chamada que constarem da lista de cada curso e período, respeitando o número de vagas oferecidas quando da inscrição;

**7.5.2** Nos dias 02/08/2006 (quarta-feira), 03/08/2006 (quinta-feira) e 04/08/2006 (sexta-feira) das 9h às 20h, para os classificados em Segunda Chamada, respeitando a lista de cada curso e período e a seqüência da lista de classificados, até o preenchimento das vagas ofertadas inicialmente.

**7.5.3** Terceira e Última Chamada, dia 22/08/2006 (terça-feira), no caso de vagas remanescentes.

**7.6** No ato da matrícula para os cursos de Qualificação Profissional o (a) candidato (a) ou responsável deverá:

**7.6.1** Assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

**7.6.2** Apresentar o original da cédula de identidade (RG) do candidato e protocolo de inscrição;

**7.6.3** Entregar cópia da cédula de identidade e cópia do comprovante de endereço do (a) candidato (a) (não precisam ser autenticadas) para compor a pasta de cadastro escolar.

**7.6.4** Entregar cópia do documento solicitado que comprove o pré-requisito para o curso em que o candidato (a) foi classificado.

**7.7** No ato da matrícula para os Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio o (a) candidato (a) ou responsável deverá:

**7.7.1** Assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

**7.7.2** Apresentar o original da cédula de identidade (RG) do candidato, protocolo de inscrição, original do comprovante de escolaridade, original do Título de Eleitor e se homem, original do documento militar.

**7.7.3** Entregar cópia da cédula de identidade, cópia do comprovante de endereço do (a) candidato(a), cópia do comprovante de escolaridade, cópia do Título de Eleitor e se homem, cópia do documento militar para os homens para compor a pasta de cadastro escolar. As cópias dos documentos solicitados não precisam ser autenticadas.

## 8. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

**8.1** A matrícula será cancelada quando constatada a ausência injustificada do aluno ingressante em todas as aulas da primeira semana do período letivo.

**8.2** A matrícula será cancelada quando solicitado por escrito pelo aluno.

## 9. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

**9.1** Pode ser autorizado o aproveitamento de estudos de disciplinas obrigatórias, cursadas anteriormente ao atual ingresso, para o cumprimento do currículo pleno atual, caracterizado com equivalência entre disciplinas do próprio CEPROCAMP.

**9.2** A equivalência deverá ser solicitada pelo (a) candidato (a) à Secretaria Acadêmica, no ato da matrícula e será objeto de parecer da Coordenação Pedagógica.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** A Coordenação Pedagógica do CEPROCAMP, avaliando a necessidade, poderá encaminhar os candidatos para realização de cursos de alfabetização do Programa de Educação de Jovens e Adultos ou do Programa Letra Viva, para posterior realização de cursos de Qualificação Profissional.

**10.2** Uma turma só será constituída se houver pelo menos 80% de matriculados em relação ao número de vagas oferecidas.

**10.3** O funcionamento dos cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio estão sujeitos à autorização de funcionamento da DRE – Diretoria Regional de Ensino

**10.4** Os candidatos para os cursos de Qualificação Profissional e Cursos com Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio, que constarem das listas de classificados em primeira ou segunda chamada, que não comparecerem no CEPROCAMP para efetivar sua matrícula dentro do prazo estabelecido nos itens 8.5 e 9.1, perderão o direito à vaga.

**10.5** O Sistema de transportes não prevê o fornecimento de passes escolares para os cursos de Qualificação Profissional.

**10.6** No período da tarde a programação é reservada exclusivamente para candidatos na faixa etária de 16 a 24 anos. Não há garantias, mas há possibilidade de, neste período, os alunos serem contemplados com programa especial do governo federal, Juventude Cidadã, desde que não estejam inscritos em outros programas.

**10.7** Sempre que necessário, serão divulgadas normas complementares sobre os editais de inscrições.

Campinas, 28 de junho de 2006

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da FUMEC

(29. 30/06)

## COMUNICADO SME/FUMEC Nº 20/2006

O Secretário Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal de Educação - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, COMUNICA que, o setor **Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE**, do Departamento Pedagógico, realizará **Oficinas de Conhecimentos Livres**, em parceria Programa GESAC, do Ministério das Comunicações, com o objetivo de qualificar os serviços prestados pelo Programa às Escolas Municipais de Campinas, que estão incluídas no mesmo, bem como divulgar os serviços oferecidos. As oficinas serão ministradas pelo Sr. Rafael Banto – implementador Social do GESAC no Estado de São Paulo. O Ministério das Comunicações disponibilizará o material didático (apostilas) e certificados para os(as) participantes.

**DATA DAS OFICINAS:** 03 e 04/07/06

**HORÁRIO:** das 8h às 12h e das 13h às 17h.

**LOCAL:** EMEF Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, Rua Santa Rita do Passa Quatro, nº 833, Jd. Nova Europa, Telefone 3238-7252

**CARGA HORÁRIA:** 16 horas, assim distribuídas:

**1. “Listas e Correio” – 04 horas**

**2. “Rau -Tu e Teia” – 04 horas**

**3. “Pousada e Wiki” – 04 horas**

**4. “Árvore co-gestão e Criação de usuários” – 04 horas**

Deverão participar das oficinas um ou dois professores representantes das escolas incluídas no programa, previamente indicadas pela direção da escola, a saber:

	PROFESSORES	MATRÍCULA	
01	EMEF CLOTILDE B VON ZUBEN	HELIO RUBENS L. NATIVIDADE	109083-6
-	-	VIRGILIO ANDERSON M. DA SILVA	108307-4
02	EMEF DOMINGOS ZATTI	JOSÉ ALVES FAGUNDES	64387-4
03	EMEF EDSON LUÍS CHAVES	DEISE RENATA G. AGNANI	108387-2
-	-	SOLANGE MARTINS P. RODRIGUES	109699-0
04	EMEF FLORIANO PEIXOTO	CÉSAR COVA JÚNIOR	103336-0
05	EMEF GENY RODRIGUES	EDILZE HELENA F. DE OLIVEIRA	66270-4
06	EMEF HUMBERTO CASTELO BRANCO	DILMA DOMÍNGUI	108457-7
07	EMEF JOÃO ALVES DOS SANTOS	DURIVAL JOSÉ GAPAROTO	108066-0
08	EMEF LEÃO VALERIE	CLAUDIA ZAPAROLI DE PAULA	108387-2
-	-	DALVA AMARAL PORSANI	109622-2
09	EMEF LOURENÇO BELLOCHIO	MIGUEL ROMUALDO MONTEIRO	109846-2
10	EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO	JONAS RAFAEL DOS SANTOS	11083-8
-	-	JOÃO ROBERTO DA SILVA	108120-9
11	EMEF OZIEL ALVES PEREIRA	LUCIANE CLÁUDIA R. BERNARDES	110358-0
-	-	MARIA CRISTINA MELO MORAES	109673-7
12	EMEF PROF BENEVENUTO F. TORRES	NEUSA DE SOUZA CAVALCANTE	113783-2

	PROFESSORES DO PROGRAMA EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA	MATRÍCULA	
-	EMEI GASPARI ZINHO	GABRIELA M. FRÉDERICO	102725-5
-	EMEF ELZAM. PELEGRI NAGUIAR	GISELE F. A. O. MORETTI	103101-5
-	EMEF CASINHA FELIZ	INÊS L. S. ASSUNÇÃO	66258-5
-	EMEF CASINHA FELIZ	LAIS R. RECHINELE	64.306-8
-	NÚCLEO MÃE MARIA	LIAMARA S. RICCI	FUMEC
-	EMEF LEONOR SAVI CHAIB	LÚCIA ELENA G. NEVES	108081-4
-	EMEF CORRÊA DE MELLO	ÂNGELA C. DOS SANTOS FERNANDEZ	109840-0
-	EMEF VIOLETA DÓRIA LINS	SILVIA H. P. MAXIMINIANO	91774-5
-	EMEF VIOLETA DÓRIA LINS	ZENAIDE A. S. OGIUSUKO	77656-4
-	EMEI PROF. NOÊMIA C. ASBAHR	MARIA RITA F. NEVES	95359-8

Campinas, 29 de junho de 2006

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## COMUNICADO FUMEC Nº 08/2006

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando as regras do pleito para **Eleição do Conselho Administrativo da FUMEC**, nos termos do Comunicado FUMEC 07/2006, torna público **os nomes dos candidatos inscritos** para:

**REPRESENTANTE DA CAF**

- MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO – MATR. 10.234;

- MARIA AP. A.F. MARTINS – MATR. 1643.

**REPRESENTANTE DA CPJA**

- SUELY DE FÁTIMA GOMES – MATR. 1244.

**PROFESSOR DO EJA/FUMEC**

- SONIA M. PAPA MANOLI F. RIBEIRO – MATR. 10.331;

- MARLENE VILLARMOZA DOS SANTOS – MATR. 10.246;

- ELIAS PAIM MOTA – MATR. 3947.

**DIRETOR EDUCACIONAL**

- ROSANÁ DOS SANTOS MEDINA PARANATINGA – MATR. 748;

- JACYRA IGNÊS MARÃO – MATR. 10.084.

**REPRESENTANTE DO CEPROCAMP**

- ANDRÉA JACONI – MATR. 807.

**PROFESSOR – CEPROCAMP**

- INÊS OLINDA B. DE ARAÚJO – MATR. 671;

- SILVIA FRAY REZENDE – MATR. 10.033.

**AGENTE DE APOIO**

- ELIANE CRISTINA K. DE CAMARGO – MATR. 10.227;

- DALETI FARIA CARVALHO DE AZEVEDO – MATR. 1136;

- LUZIA MARIZA DE CAMPOS – MATR. 10.214.

**PORTEIRO/GUARDA**

NENHUM CANDIDATO INSCRITO.

Campinas, 29 de junho de 2006

**GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Prot. 02/51898 - Telma Zuleika de Paula****Prot.02/05/00002 - Ernani Ribeiro de Paiva****Prot.03/10/18728 - Armando Dias Paiva**

Conforme Lei 11.109/01 art. 21, 22 e 23, fica o interessado a comparecer ao Porta Aberta (térreo do Paço Municipal), no prazo de 15 dias a contar da data desta publicação, no horário das 8h às 14h, para agendamento de horário para efetivar a compensação deferida. O não comparecimento no prazo estipulado implicará no arquivamento deste.

**Prot. 02/6029 - Concima S.A. Construções Cíveis**

Compareça o requerente à prefeitura de Campinas, no 2º andar, no DCCA, das 09h às 13hs, e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos quanto à solicitação feita através do protocolo nº6029/2000. O não comparecimento no decorrer de 10 (dez) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento deste protocolo.

**Prot. 02/7186 - José Jair Mancin - ME**

Com base no art 72 da lei 11.109/2001, **RETIFICO** o despacho constante às folhas 71do presente processo, publicado no DOM em 06/06/06, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE CONSTA:DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 4.658,5279 UFIC's para a quitação dos débitos referentes aos meses Janeiro à Dezembro de 2003 e Janeiro a Dezembro de 2004 (2.665,2150 UFIC's) da inscrição municipal 36.090-2 e **AUTORIZO** a restituição do valor de 1.993,3175 UFIC's oriundo do depósito administrativo excedente de acordo com § 1º art. 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001.

**LEIA-SE: DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 4.658,5279 UFIC's para a quitação dos débitos do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa referentes aos meses de Fevereiro à Dezembro de 2003 e Fevereiro a Junho e Agosto a Dezembro de 2004 do contribuinte da inscrição municipal 36.090-2 e **AUTORIZO** a compensação do crédito oriundo do depósito administrativo excedente para a quitação dos débitos referentes aos meses de Janeiro de 2003 e Janeiro e Julho de 2004 (380,7450 UFIC's). **AUTORIZO** ainda a restituição do valor de 1.612,5725 UFIC's oriundo do depósito administrativo excedente de acordo com § 1º art. 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001.

**Prot. 02/36968 - Consenso Imoveis e Administração Ltda**

**INDEFIRO** a presente solicitação de cancelamento de multa, juros e correção monetária incidentes sobre os débitos de ISSQN - Homologação, lançados para os exercícios fiscais de 09/2001 a 12/2001 - Inscrição Municipal nº 1187-8, tendo em vista a falta de amparo legal nos termos da lei Municipal nº 11.107/01 - Art 1º §1º e 2º.

**Prot. 02/44116 - Marques Rodrigues e Advogados Associados**

Nos termos do art. 21 da lei 11.109/2001 fica o interessado notificado a **PROTOCOLAR**, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia legível dos depósitos administrativos/judiciais referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, Exercício Fiscal 2001, solicitando a juntada dos documentos ao protocolo 2002/0/44116. O não atendimento desta notificação no prazo determinado implicará no indeferimento do pedido e posterior arquivamento.

**Prot. 02/10/3108 - Antenor Bagni - Relojoaria Me**

Nos termos do art. 21 da lei 11.109/2001 fica o interessado notificado a **PROTOCOLAR**, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia legível dos depósitos administrativos referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, Exercício Fiscal 2002, competências Fevereiro e Março, solicitando a juntada dos documentos ao protocolo 2002/10/3108. O não atendimento desta notificação no prazo determinado implicará no indeferimento do pedido e posterior arquivamento.

**Prot. 02/10/4883 - Estacionamento Estacionamento Campinas S/C Ltda**

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com art 87 da lei 11.109/01, no valor de 220,5383 UFIC's para a restituição do valor oriundo do depósito administrativo excedente, de acordo com o parágrafo 1º art. 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001.

**Prot. 02/207/111 - Osmar Celso Ferrari**

Com base na manifestação do setor competente, **AUTORIZO** a restituição do crédito tributário no valor de 86,8903 UFIC's, como dispõe os artigos 45 a 48 da Lei Municipal 11.109/01 e artigos 165 a 169 da Lei 5172/66 (C.T.N.)

**Prot.03/05/340 - Benedito Roberto Gualtieri**

**INDEFIRO** a solicitação de baixa dos débitos referentes ao I.P.T.U. e Taxas Exercício Fiscal 2001 e **DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao I.P.T.U. e Taxas para o Exercício Fiscal 2002, de acordo com o artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 990,7183 UFIC'S para a quitação dos débitos referentes ao Exercício Fiscal 2002 parcelas 01/11 à 11/11 (990,7348 UFIC'S), do imóvel cadastrado sob nº042.004.975 rec. 02.

**Prot. 05/10/54916 - Yokoyama & Figueiredo Ltda EPP**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Qualquer Origem. Os depósitos Administrativos foram convertidos em renda de acordo com a decisão publicada no DOM em 26/05/06.

**Prot. 05/10/57364 - DCCA - Dep. de Cobrança e Controle de Arrecadação**

Com base no art. 72 da Lei 11.109/2001, **RETIFICO** o despacho constante às fls. 20 do presente processo, publicado no D.O.M. em 06/06/2006, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE CONSTA:** "... **AUTORIZO**, de ofício, a reativação dos Acordos nº 057107/2004 e nº 057117/2004, bem como na vinculação dos débitos dos exercícios de 2000 e 2001 de IPTU/Taxas ao Acordo nº 057107/2004 e a vinculação deste último ao Acordo nº 057117/2004..."

**LEIA-SE:** "... **AUTORIZO**, de ofício, a reativação dos Acordos nº 057100/2004 e nº 057117/2004, bem como na vinculação dos débitos dos exercícios de 2000 e 2001 de IPTU/Taxas ao Acordo nº 057100/2004 e a vinculação deste último ao Acordo nº 057117/2004..."

**Prot.05/60/2692 - Armando Ceolin**

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao I.P.T.U. e Taxas para o Exercício Fiscal 2000, de acordo com art 87 da lei 11.109/01, no valor de 404,2571 UFIC'S para a quitação dos débitos referentes ao Exercício Fiscal 2000 (404,2500 UFIC'S), do imóvel cadastrado sob nº048.326.020 rec.02.

**Prot. 2006/03/01104 - Departamento de Cobrança e Controle da Arrecadação**

**AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 01/03 do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N./2005, do contribuinte inscrito no município sob o nº 113.420-5, tendo em vista que houve erro no recolhimento da(s) parcela(s) 01/03 do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N./2005, em virtude de ter um lançamento cancelado por recálculo, do contribuinte citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 2006/10/60 - Patrícia de Camargo Margarido**

**AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxas 2004 do imóvel cadastrado sob nº 042.126.906 rec. 02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxas 2004 do imóvel citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 2006/10/438 - Carlos Henrique Pavlu Danna**

**AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 05/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxas 2004 do imóvel cadastrado sob nº 042.069.333. rec. 02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxas 2004 do imóvel citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

**Prot.06/10/467 - Gilberto Zancaner**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **DEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

**Prot. 2006/10/958 - Francislei Tatiana Machado Hirato**

**AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 06 e 07/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxas - 2005 do imóvel cadastrado sob nº 042.022.553. rec. 02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04 e 05/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxas - 2005 do imóvel citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 2006/10/1244 - Thiago Gonçalves de Lima**

**AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 03/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxas - 2004 do imóvel cadastrado sob nº 042.076.577. rec. 02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do Imposto Predial e Territorial Urbano/Taxas - 2004 do imóvel citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

**Prot. 2006/10/1393 - Evaldo Pregídio**

**AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 07/09 do Parcelamento nº 10.001/2001, do imóvel cadastrado sob nº 055.075.010 rec. 03, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/11 do Parcelamento nº 10.001/2001, do imóvel citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

**Prot.06/10/1499 - Arlete de Souza Barros**

**AUTORIZO** a baixa da(s) parcela(s) 09/11 do I.P.T.U./ Taxas 2005, do imóvel codificado sob nº042.109.242 rec.02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do I.P.T.U./Taxas 2005 do código citado, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

**Prot.06/10/9770 - Carlos Mamoni Sobrinho**

**INDEFIRO** a presente solicitação de cancelamento de débitos de I.P.T.U. e Taxas Imobiliárias referentes ao exercício fiscal de 2001, para o imóvel codificado sob o nº02-013.294.500, tendo em vista o não reconhecimento das autenticidades das parcelas 02/09 e 03/09.

**Prot. 06/10/19308 - Célia Nhoncane**

Diante da análise e manifestação do setor competente e do não comparecimento do interessado, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa.:

**Prot. 06/10/21410 - Transcronos Transp. Forwarder e Ass. Aduaneira Ltda**

**Prot. 06/10/26232 - Antonio Geraldo de Vasconcelos:Prot. 06/10/26237 - Antonio Geraldo de Vasconcelos:Prot. 06/10/26238 - Antonio Geraldo de Vasconcelos:Prot. 06/10/26894 - Carlos Roberto Baptista Prot. 06/10/26955 - João Bosco Rezende Panattoni Prot. 06/10/27060 - Palmiro Aparecido Scaion:Prot. 06/10/27061 - Francisco de Assis Arantes Leite:Prot. 06/10/27062 - Ernesto Stein Júnior Prot. 06/10/27647 - Gisley Evangelista Aguiar Prot. 06/10/27986 - Cynthia de Castro Aguiar Romeiro Prot.06/10/28331 - CPTI - Centro Promocional Tia Heide Prot.06/10/28373 - Luis Antonio Pinheiro Porto**  
Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Débitos.

**Prot.06/10/25204 - Maguina Industrial Ltda ME**

**INDEFIRO** o pedido de parcelamento da parcela de ajuste, face não tratar-se de parcelamento de ajuste.

**Prot. 06/10/25302 - MRV Serviços de Engenharia Ltda**

Diante da reanálise e manifestação do setor competente, tornamos sem efeito a publicação em DOM de 06/06/06. **DEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

**Prot.06/10/25656 - Marcos Gilberto Foli**

**DEFIRO** a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referente ao I.P.T.U. e Taxas para o Exercício Fiscal 1999, de acordo com art 87 da lei 11.109/01, no valor de 724,0119 UFIC'S para a quitação dos débitos referentes ao Exercício Fiscal 1999 parcelas com vencimento Outubro, Novembro e Dezembro/1999 e Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2000 (281,0647 UFIC'S) . **AUTORIZO**, também, a restituição do crédito tributário excedente no valor de 442,9472 UFIC'S, referente à diferença entre o valor depositado e o valor devido, com fulcro no § 1º artigo 86 da lei 11.109 de dezembro de 2001, para o imóvel cadastrado sob nº000.377.000 rec.02.

**Prot.06/10/26184 - Unimed Campinas**

**INDEFIRO** a presente solicitação de certidão de inteiro teor por falta de legitimidade da requerente.

**Prot. 06/10/26970 - Luiz Edmundo Venturelli**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem. Recomenda-se que o inventariante solicite via protocolo geral o encerramento da inscrição municipal do contribuinte com data constante na Certidão de Óbito.

**Prot.06/10/27169 - Orsi Cruz de Oliveira****Prot. 06/10/27787 - Ramiro de Cairos****Prot. 06/10/27942 - Orsi Cruz de Oliveira**

**Prot. 06/10/27943 - Orsi Cruz de Oliveira:Prot. 06/10/28046 - Rute Mara Moraes de Oliveira:**Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão com Efeito:Suspensivo.

**Prot. 06/10/27181 - Gestão Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda:Prot. 06/10/27233 - Paulo de Souza Porto:Prot. 06/10/27329 - Sanport Toilets Exportação e Importação Ltda:Prot. 06/10/27376 - Lourivaldo Machado de Moraes**

**Prot. 06/10/27698 - PWT Telecon - Com. de Equip. em Telecomunicações Ltda**

**Prot. 06/10/28049 - Vilma Tereza Longuini**

**Prot. 06/10/28192 - Vibel Comercial Ltda**

**Prot. 06/10/28205 - Smile Transportes e Turismo Ltda****Prot.06/10/28327 - Menin Engenharia Ltda.****Prot.06/10/28345 - Luana Aparecida Modesto**

**INDEFIRO** o pedido de certidão nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01,tendo em vista que não foi instruído com toda a documentação hábil.:

**Prot. 06/10/26970 - Espólio de Luiz Edmundo Venturelli**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem. Recomenda-se que o inventariante solicite via protocolo geral o encerramento da inscrição municipal do contribuinte com data constante na Certidão de Óbito.

**Prot. 06/10/27952 - Osvaldo Mario Bagnoli**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** o pedido de Certidão com Efeito Suspensivo. Tendo em vista que não foi instruído com documentação hábil, nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01. O pedido foi protocolado sem documentos do solicitante. E o protocolo mencionado não consta como cadastrado no sistema de Protocolos até a presente data, não possibilitando a suspensão dos débitos.

**Prot. 06/10/28126 - Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** o pedido de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem, nos termos do art. 70, da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com documentos de qualificação do requerente. A procuração anexa possui sua validade expirada.

**Prot. 06/10/28131 - Kolplast C I Ltda**

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, **INDEFIRO** o pedido de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem, nos termos do art. 70, da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com procuração.

**JOSUÉ OLAVO COSTA**

Diretor/DCCA

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo nº: 05/10/36553****Interessada: FÁTIMA DIAS DO NASCIMENTO****Assunto: REMISSÃO DE IPTU****Imóvel: C.C.nº: 040.193.000- 02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de IPTU, referente aos exercícios de 1997 a 1999 e do acordo firmado em 2005**, relativo ao imóvel de código nº 040.193.000- 02, por contrariar o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº. 9.950/98, que estabelece como limite da concessão, a importância de 30 UFIC, devendo dessa forma, o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98, e alterações posteriores.

**Protocolo nº: 05/10/28526****Interessada: LAURA MARIA DO NASCIMENTO****Assunto: REMISSÃO DE IPTU.****Imóvel: C.C.nº: 034.693.000- 02.**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de IPTU, referente aos exercícios de 1997 a 1999, 2001, 2003 e 2004**, relativo

ao imóvel de código nº 034.693.000- 02, por contrariar o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº. 9.950/98, que estabelece como limite da concessão, a importância de 30 UFIC, devendo dessa forma, o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98, e alterações posteriores.

**Protocolo nº: 05/10/35787****Interessada: ALICE CLAUDINA DE JESUS****Assunto: REMISSÃO DE IPTU****Imóvel: C.C.nº: 094.000.323- 02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de remissão do débito de IPTU, referente aos exercícios de 1996 a 1999 e das parcelas dos acordos de 2005**, relativo ao imóvel de código nº 094.000.323- 02, por contrariar o disposto no artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº. 9.950/98, que estabelece como limite da concessão, a importância de 30 UFIC, devendo dessa forma, o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927/98, e alterações posteriores.

**Protocolo nº: 05/10/36849****Interessado: AGANOR JOSÉ DE SOUZA****Assunto: ISENÇÃO DO IPTU/ 2000 - REMISSÃO****Imóvel: C.C.nº: 042.041.225- 02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de isenção e da remissão do IPTU, para o exercício de 2000** relativo ao imóvel de código nº 042.036.984-02, face o disposto no artigo 175 do Código Tributário Municipal, visto que a isenção é causa excludente do crédito tributário, no presente caso, a solicitação do benefício deveria ter sido efetuada em 1999, e quanto a remissão, por contrariar o que dispõe o artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº. 9.950/98, o qual estabelece como limite da concessão, a importância de 30 UFIC, devendo dessa forma, o débito ser mantido, nos termos da Lei Municipal nº. 9.927, e alterações posteriores.

**Protocolo nº: 05/10/26441****Interessado: SVB Administração de Bens Próprios e Sociedade Simples****Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão do imóvel designado por Gleba de Terras com área de 30.002,05m², cadastrado no INCRA sob nº 6240980164201, incorporado ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutoria** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Leis 11.106/01 e 12.175/04. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**PROTOCOLO 30.340/93 e 05/10/30464****INTERESSADO: Gelson Ismael Pereira de Souza****Código Anterior: 041.775.400/03****Assunto: Realinhamento de Área /Aposseamento Administrativo**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados dos autos e no art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN) e art. 4º, VI, da Lei 11.111/01 e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **determino o cancelamento dos Lançamentos do IPTU/Taxas, a partir do exercício de 1994**, relativo ao imóvel codificado sob o nº 41.775.400/03, por ter havido apossamento administrativo sobre o imóvel, o que implica estar fora do campo de incidência dos referidos tributos. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

Diretor – DRI/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolado: **06/10/28168**Requerente: **Luís Humberto Brans Venturelli.**

Assunto: Solicitação encerramento de inscrição por óbito do contribuinte. **Pelo deferimento do pedido de encerramento retroativo da inscrição nº 48.404-0 em 24/10/2005**, data do óbito do contribuinte com fulcro no art. 64, § 2º e art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

**RENATO AUGUSTO GONÇALVES JÚNIOR**

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 43.934-7

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****Assunto: Pedido de Regime Especial para Nota Fiscal****Simplificada de Serviços**

**Notificam-se** os contribuintes dos protocolos abaixo relacionados que os pedidos de Regime Especial para Nota Fiscal Simplificada de Serviços não estão sendo conhecidos por falta de objeto, nos termos do artigo 70, inciso IV da Lei 11.109 de 26 de dezembro de 2001, tendo em vista que a partir de 18/05/2006 a Administração Tributária deixou de exigir a apresentação de Regime Especial para a liberação destas espécies de Notas Fiscais, nos termos do artigo 100, inciso III do Código Tributário Nacional - da Lei 5172, de 25 de outubro de 1966.

PROT.º	NOME DO REQUERENTE	INSCR. MOBIL.Nº
05/10/50800	COOPERAT. DE TRAB. DOS MÉDICOS E PSIC. PERITOS DE TRÁNSITO	66452-9
06/10/00658	INST. NOVA CAMPINAS DE MEDICINA E CIRURGIA LTDA	104302-1
06/10/02269	EVOLUÇÃO VÍDEO LOCADORA LTDA – ME	114032-9
06/10/03817	STUDIO W CAMPINAS CABELEIREIROS LTDA	97021-2
06/10/10426	EURO CAMPINAS EDIÇÕES CULTURAIS LTDA	73891-3
06/10/10583	EVOLUÇÃO SPEEDY CABELEIREIROS LTDA – ME	114711-0
06/10/14879	LUCIDALVA MARIANO CEREJO – ME	21036-6
06/10/16027	CHIMAERA ENTRETENIMENTO LTDA – EPP	99630-0
06/10/16260	ALMEIDA & SANTOS DE ALMEIDA LTDA –ME	114163-5
06/10/16922	LUANGEL ESTACIONAMENTOS LTDA – ME	115716-7
06/10/17570	JULIO CÉSAR CROCIATI VEÍCULOS –ME	49276-0
06/10/18829	COMÉRCIO DE RADIADORES CASELLA LTDA – ME	17758-0
06/10/21029	A.M. MONTEIRO TELLA - ME	115020-0
06/10/21708	FUTEBOL INTERIOR ACESSÓRIA E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	60769-0
06/10/21765	MAGA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA	102978-9
06/10/21839	LUKAN LAVANDERIAS LTDA – EPP	103556-8
06/10/22286	COLÉGIO TÉCNICO EDUCACIONAL VISÃO LTDA	115629-2
06/10/22411	CHATEAU VILLE CHAIZE HOTELARIA LTDA – EPP	60111-0

06/10/22412	MOTEL IGUASSÚ LTDA – EPP	3886-5
06/10/22416	SHOW DE BOLA FUTEBOL SOCIETY LTDA	74196-5
06/10/23090	TEATRO VILA ESTACIONAMENTO LTDA – ME	53518-4
06/10/23194	SPA PARK ESTACIONAMENTO LTDA – ME	71280-9
06/10/23417	GUERRA DE OLIVEIRA ASSOCIADOS LTDA – ME	72943-4
06/10/23453	E&C COM. DE ARTIGOS ESCOLARES E PAPELARIA LTDA – ME	104591-1
06/10/23460	MARK DE CASTRO PESTANA – ME	74538-3
06/10/23461	DEPILLARTE CENTRO DE DEPILAÇÃO LTDA – ME	63027-6
06/10/23490	LONGHIN ESTACIONAMENTO LTDA – ME	57140-7
06/10/23574	E.O. BELTRAME & CIA LTDA – EPP	112721-7
06/10/23808	ESTACIONAMENTO COLONIAL LTDA	23459-1
06/10/23819	ESTACIONAMENTO MILTMOR LTDA	5951-0
06/10/23862	HGB ESTACIONAMENTO E LAVA RÁPIDO LTDA – ME	70040-1
06/10/23891	CARVALHO E MAGNANI CABELEIREIROS LTDA – ME	112724-1
06/10/24002	ÓTICA RELOJOARIA E JOALHERIA TANAKA LTDA – EPP	112420-0
06/10/24003	RELOJOARIA E OTICA CANAÃ LTDA	97513-3
06/10/24012	RANGEL PARK S/S LTDA	60028-8
06/10/24020	ROSELI DO CARMO – ME	64262-2
06/10/25612	ORION LAN GAMES E INTERNET – ME	98278-4
06/10/25754	CHEN CHAO JUNG CAMPINAS – ME	71251-5
06/10/27636	OMATIDUARTE ESTACIONAMENTOS LTDA – ME	116758-8
06/10/28060	ESTACIONAMENTO SACRAMENTO LTDA – ME	11031-0

**RENATO AUGUSTO GONÇALVES JÚNIOR**

Coordenador da CSCM

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****Protocolado nº 03/10/44082****Interessado: José Pilz**

**Assunto: Encerramento de Inscrição no ISSQN – Recurso de Ofício**  
Atendendo ao disposto na Lei 10.248/99, no art. 3º da IN 006/2004 – DRM/SMF e com base no art. 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66, no art. 64, § 2º e no art. 65 do Decreto 15.356/2005 e nos elementos do presente protocolado, indefiro o presente recurso de ofício, **mantendo-se a decisão que deferiu o pedido** de encerramento da inscrição nº 9.981-3 junto ao Cadastro Mobiliário na data de 31/12/1996 e determino o cancelamento dos débitos da referida inscrição a partir de 01/01/1997, este nos termos do art. 31, § 2º, da Lei 8.230/94.

**Protocolado nº 06/10/25517 anexo ao principal de nº 05/10/59489****Interessado: Pedro Antonio Rodrigues****Contribuinte: Ivanilda Raimunda Rocha**

**Assunto: Encerramento de Inscrição no ISSQN – Recurso Voluntário**  
Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, na Lei 10.248/99, no art. 3º da IN 006/2004 – DRM/SMF e com base nos elementos acostados aos autos, indefiro o recurso, **mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido** de encerramento da inscrição nº 36.123-2 junto ao Cadastro Mobiliário na data de 01/08/95, por não se verificar demonstração que justifique o encerramento nos termos do art. 64, § 2º, do Decreto 15.356/05. Quanto ao pedido de remissão, **indefiro-o** por não atender à condição disposta no art. 1º, inciso II e § 2º, da Lei 9.578/97, com redação dada pela Lei 9.950/98, que limita a concessão do benefício pleiteado à diminuta importância do imposto, cuja somatória total do débito não ultrapasse a quantia de 30 UFIC.

**Protocolado nº 04/10/33134****Interessado: Disk Games Comércio e Locação de Jogos Ltda.****Inscrição Municipal: 49.482-8****Assunto: Impugnação de TFA - 2004**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2004, mantendo-se os referidos lançamentos com base nos artigos 9º e 14 inciso I, da Lei 11.105/01, tendo em vista que foi feito com base nas informações fornecidas pelo próprio contribuinte, conforme arts. 6º e 15 da Lei 11.105/01. Com base no artigo 7º da mesma Lei, **determino** de ofício a alteração dos dados cadastrais a partir de 18/08/04, com efeitos a partir do exercício de 2005, pela constatação *in loco*, de 1 anúncio próprio, tabela I, luminoso, item 1.1 (área de 1 a 5 m²) , 2 anúncios próprios, tabela I, luminoso, item 1.1 (área de 5 a 20 m²) , 1 anúncio próprio, tabela I, não luminoso nem iluminado, item 1.3 (área de 5 a 20 m²) e 1 anúncio próprio, tabela I, não luminoso nem iluminado, item 1.3 (área de 1 a 5 m²) . Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº. 03/10/54678****Interessado: Centro de Educação Infantil S/C Ltda. ME****Inscrição Municipal: 60.115-2****Assunto: Impugnação de TFA 2002 e 2003**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, **deixo de conhecer** da impugnação apresentada aos lançamentos da TFA dos exercícios de 2002 e 2003, nos termos do art. 39, da Lei 11.109/01, o qual determina que as impugnações devem ser apresentadas separadamente, uma para cada documento de formalização do crédito tributário, mantendo-se os referidos lançamentos com base nos artigos 9º e 14, inciso I, da Lei 11.105/01. Com base no artigo 7º da mesma Lei, **determino** de ofício a alteração dos dados cadastrais a partir de 9/10/03 (data da protocolização do pedido) , com efeitos para 2004, conforme constatado em vistoria, para 2 anúncios próprios, não luminosos nem iluminados, item 1.3 (área de 1 a 5 m²) , e 1 anúncio próprio, não luminoso nem iluminado, item 1.3 (área de 5 a 20 m²) . Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº 04/10/33420****Interessado: Local Mídia Exterior Ltda.****Inscrição Municipal: 70.845-3****Assunto: Impugnação de TFA - 2004**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, **defiro** a impugnação apresentada, retificando-se o lançamento da TFA relativo ao exercício de 2004 por ter sido lançado incorretamente, excluindo do lançamento original os seguintes anúncios por não terem sido encontrados no cadastro, por duplicidade ou por já terem sido excluídos, resultando assim nos 84 *outdoor* não iluminados e 5 *outdoor* iluminados com área superior a 20 m², conforme consta da impugnação:  
3 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) - R. DR. ALBERTO DE CERQUEIRA LIMA, 669;  
4 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) - AV. JOÃO ERBOLATO, 261;  
1 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) - R. BARRETO LEME, 1652;  
3 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) - R. BARRETO LEME, 1652;

2 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) - R. ALEXANDER FLEMING, 1060;  
1 OUTDOOR TAB. III- ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) - R. BARRETO LEME, 43;  
3 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) - AV. JOSÉ DE S. CAMPOS, 1815;  
5 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) - R. ROMUALDO ANDREAZZI, 650; (DUPLIC.)  
2 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) - AV. DR. ROMEU TÓRTIMA, 99.999 (EXCL.)  
1 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) - AV. LIX DA CUNHA, 349.

Por outro lado, foi constatada a existência de anúncios que não estavam incluídos no lançamento, e que devem ser incluídos, com base no art 145, I da lei 5.172/66 (CTN) , quais sejam:

3 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) -AV. PROF. ANA MARIA S. ADADE, S/N;  
4 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) -R. DR. HEITOR PENTEADO, 905;  
1 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) -R. TIRADENTES, S/N;  
3 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) -R. LUZITANA, 1509;  
2 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) -AV. DR. JESUÍNO M. MACHADO, 1060;  
3 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) -R. REGENTE FEIJÓ, 1339;  
1 OUTDOOR TAB. III-NÃO ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) -R. CUSTÓDIO MANOEL ALVES, 349; E  
1 OUTDOOR TAB. III- ILUMINADO (MAIS DE 20 M²) -AV. JOSÉ DE S. CAMPOS, 43.

Deixo de recorrer de ofício, pois a importância reduzida não atinge o limite fixado no artigo 63 da lei 11.109/01. Em razão do lançamento complementar, fica reaberto o prazo de 30 dias para impugnação da parte agravada, nos termos do parágrafo único do artigo 37 da lei 11.109/01. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº. 05/10/57898 anexo ao principal nº 05/10/52201****Interessado: Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA****Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **defiro** a impugnação protocolizada sob nº 05/10/57898, anexada ao principal nº 05/10/52201, retificando-se o AIIM nº 000683/2005, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, na condição de responsável tributário, conforme § 4º do artigo 14 da lei 11.829/03 e artigo 128 da lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional-CTN) , em face de ter sido lançado indevidamente em duplicidade, no mês de julho de 2004, o valor referente à nota fiscal nº 1976 de 02/07/2002, de terceiros, que já havia sido lançada no AIIM 000680/2005, e cujo valor total do AIIM retificado importa em 110.836.7711 UFIC. Deixo de recorrer de ofício, pois a importância em litígio não excede o valor fixado no artigo 63 da lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou dirigindo-se ao Porta Aberta, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 05/10/64770****Requerente: Atria Engenharia e Comércio Ltda****Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.002.988 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN) , o seu cancelamento, considerando a emissão em duplicidade com o notificado sob nº 210.000.431. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, intimado o requerente para, querendo, apresentar as suas contra-razões, em consonância com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 04/10/61534****Requerente: Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Campinas****Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, acolho a razão da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.001.784, determinando o seu cancelamento, tendo em vista a extinção do crédito tributário nos termos do art. 156, I, da Lei 5.172/66 (CTN) . Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, intimado o requerente para, querendo, apresentar as suas contra-razões, em consonância com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 04/10/33204****Requerente: Roberto Fernando Rovere****Assunto: impugnação de TFA**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, acolho a razão da impugnação do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios relativa ao exercício de 2004, determinando o seu cancelamento, em vista da inexistência do fato gerador previsto no art. 1º da Lei Municipal 11.105/01. Por conseguinte, determino de ofício o cancelamento da inscrição no cadastro municipal referente a essa Taxa. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 05/10/21809****Requerente: Elizabeth Tereza Basso****Assunto: lançamento de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária e no termo de Habite-se expedido em 23/06/93, contemplando a área construída correspondente a 193,20 m², indefiro o pedido pela impossibilidade jurídica de atendê-lo, consubstanciada na extinção do crédito tributário pela ocorrência da decadência do direito de constituí-lo, nos termos do art. 156, V, combinado com o art. 173, I, ambos da Lei 5.172/66 (CTN) . Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando

seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 03/10/67.566, anexado ao principal nº 74.304/00**

**Requerente: Luis Antonio Castelli**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Tendo em vista a falta de indicação do procedimento a ser adotado em face da decisão publicada no Diário Oficial do Município de 17/01/06, a fl. 46, no sentido da procedência da impugnação do lançamento do ISSQN de que trata a notificação nº 220.001.096, fica a mesma alterada, consoante art. 72 da Lei Municipal 11.109/01, com a **inclusão** do seguinte termo após a expressão "... em duplicidade com o formalizado sob nº 220.001.099, a fl. 41": "Por conseguinte, determino o cancelamento do lançamento notificado sob nº 220.001.096."

**Protocolado nº: 73.993/99**

**Requerente: Guilhermina M.A.Barca**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base no art. 72 da Lei Municipal 11.109/01, retificando a decisão publicado no Diário Oficial do Município de 02/08/03, a fl. 22, verificada a sua inexatidão, nos seguintes termos: **ONDE CONSTA** "... formalizado pela notificação nº 980.001.642...", **LEIA-SE** "... formalizado pela notificação nº 990.001.382..."

**Protocolado nº: 04/10/4370**

**Requerente: Terwan Eng. de Eletricidade Indústria e Comércio Ltda**

**Assunto: consulta**

Atendendo ao disposto nos arts. 57 a 59, combinados com os arts. 21 e 75, todos da Lei Municipal 11.109/01, e considerando o não atendimento da notificação nº 18501, a fl. 17, solicitando a apresentação de documentos imprescindíveis para análise da consulta formulada, nada resta a providenciar. Isto posto, archive-se.

**Protocolado nº: 16.425/87**

**Interessado: Octávio Falsarella/ Maria Helena Falsarella e outros**

**Assunto: retificação de lançamento de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), o cancelamento dos lançamentos a que se referem as notificações nºs 220.002.496 e 220.002.497, em nome de Octávio Falsarella, pela incorreção do sujeito passivo indicado. Determino, nos mesmos termos, a constituição de outros, contemplando os mesmos fatos geradores, porém em nome dos atuais proprietários - Maria Helena Falsarella e outros-, na forma indicada a fls. 90/91. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 28713/02**

**Requerente: João de Jesus Antonioli**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 960.001.182 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, considerando a falta de confirmação da efetiva notificação do lançamento ao sujeito passivo, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), o cancelamento do mesmo. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, intimando o requerente para, querendo, apresentar as suas contra-razões, em consonância com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 04/10/57594**

**Requerente: BSW Construtora Ltda**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.001.638 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), a dedução, da base de cálculo, dos valores das notas fiscais de serviços cujo imposto foi devidamente recolhido e das guias de recolhimento da contribuição previdenciária relativas à mão de obra própria utilizada, ficando o valor do crédito tributário correspondendo a 5.238,4268 UFIC. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, intimando o requerente para, querendo, apresentar as suas contra-razões, em consonância com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 04/10/19938**

**Requerente: Rossi Residencial S/A**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.001.290 pela sua intempestividade e pela irregularidade na representação processual, nos termos do art. 70, I e III, da Lei acima referida. Por outro lado, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), a dedução, da base de cálculo, dos valores das notas fiscais de serviços cujo imposto foi devidamente recolhido e das guias de recolhimento da contribuição previdenciária relativas à mão de obra própria utilizada, ficando o valor do crédito tributário correspondendo a 57.752,9527 UFIC. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, intimando o requerente para, querendo, apresentar as suas contra-razões, em consonância com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 14.415/02**

**Requerente: Mauro Fontes de Athayde**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 970.002.496 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida, ressaltando que a notificação do sujeito passivo deu-se por publicação no Diário Oficial do Município de 28/04/1999 em face da devolução, pelo correio, do respectivo aviso. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 14.696/02**

**Requerente: Carlos Henrique Ghiachini**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 960.006.866 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida, ressaltando a falta de previsão no ordenamento jurídico municipal, à época da ocorrência do fato gerador, de qualquer benefício para construções realizadas em regime de mutirão. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 04/10/12932**

**Requerente: Suely Ap. Gomes Albino de Medeiros/Almir Cavalcante de Medeiros**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 950.003.088 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida, ressaltando que a notificação do sujeito passivo deu-se por publicação no Diário Oficial do Município de 06/07/1996, em face da devolução, pelo correio, do respectivo aviso. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 02/10/7442**

**Requerente: Efraim Ruella da Silva**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 960.001.137 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, considerando as informações do Departamento de Receitas Imobiliárias, assinalando a existência de área construída correspondente a 296,41 m<sup>2</sup>, sendo 72 m<sup>2</sup> desde 1984, bem como o lançamento do imposto relativamente à área de 65 m<sup>2</sup>, notificado sob nº 940.004.028, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), a alteração da área tributada de 296,41 m<sup>2</sup> para 159,41 m<sup>2</sup>, ficando o crédito tributário correspondendo a 1.307,0844 UFIC. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 03/10/45198, anexado ao de nº 74085/99**

**Requerente: Orlando Mota**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 960.001.137 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, considerando os dados obtidos na vistoria realizada no imóvel pelo Departamento de Receitas Imobiliárias em 14/11/00, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), a alteração das áreas construída e tributada de 104,56 m<sup>2</sup> para 100,44 m<sup>2</sup>, ficando o crédito tributário correspondendo a 1.011,8014 UFIC. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 05/10/49421**

**Requerente: Maria Helena da Costa Silva**

**Interessado: João Baptista Silva**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço a impugnação dos lançamentos do ISSQN sob nºs 220.002.556 e 220.004.912 pela impossibilidade de apresentação de um único requerimento contemplando mais de um lançamento, bem como em face da falta de comprovação do poder de representação processual, nos termos dos arts. 39 e 70, III, respectivamente, da referida Lei. Por outro lado, considerando os dados contidos no cadastro imobiliário, bem como no Certificado de Conclusão da Obra, expedido em 27/06/02, que registram que a área construída corresponde a 275,01 m<sup>2</sup>, cujo ISSQN foi constituído nos termos indicados na notificação nº 220.000.084, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, combinado com o art. 173, I, ambos da Lei 5.172/66 (CTN), o cancelamento dos lançamentos impugnados, quais sejam, os notificados sob nºs 220.002.556 e 220.004.912. Recorro de ofício à Junta de Recursos Tributários, intimando o requerente para, querendo, apresentar as suas contra-razões, em consonância

com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 03/05/320**

**Requerente: Luis Filipe Mendonça Figueira**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.000.685, tendo em vista a constatação, pelo Departamento de Urbanismo, da ocorrência de demolição de uma área de 129,75 m<sup>2</sup>, bem como pela falta de comprovação do alegado, consoante dispõem os arts. 12 e 13 da referida Lei. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 04/10/61288**

**Requerente: João Francisco Serra**

**Interessado: Antônio Carlo Remisa Figueira**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.001.762 tendo em vista que a sua constituição deu-se pela realização de demolição da área correspondente a 61 m<sup>2</sup>, a qual é fato gerador do imposto nos termos do item 33 do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal 11.110/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 04/10/18696**

**Requerente: Ari José Ventosa Melo**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação dos lançamentos do ISSQN sob nºs 220.001.333 e 220.001.334 pela impossibilidade de apresentação de um único requerimento contemplando mais de um lançamento, conforme dispõe art. 39 da Lei municipal 11.109/01. Por outro lado, tendo em vista a decadência do direito de constituir o crédito tributário relativo à demolição da área 61,50 m<sup>2</sup>, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, combinado com o art. 173, I, ambos da Lei 5.172/66 (CTN), o cancelamento do lançamento notificado sob nº 220.001.333. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 06/10/2365**

**Requerente: Jardes Lanza**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não acolho a razão da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.005.952, considerando que o início da contagem do prazo prescricional dá-se com a constituição definitiva do crédito tributário, conforme dispõe o art. 174 da Lei 5.172/66 (CTN), a qual dar-se-á, no presente caso, com a decisão definitiva desta impugnação, na forma do art. 78 da Lei Municipal acima referida. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 03/10/57454**

**Requerente: Edgard Gonçalves Teixeira**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 970.003.253 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, considerando que o lançamento nº 940.005.097 tributa os serviços referentes à construção da área de 123,69 m<sup>2</sup>, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), a retificação do lançamento nº 970.003.253, alterando a área construída de 165,80 m<sup>2</sup> para 136,02 m<sup>2</sup> e a área tributada de 165,80 m<sup>2</sup> para 12,33 m<sup>2</sup>, ficando o crédito tributário correspondendo a 140,9115 UFIC. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 57993/00**

**Requerente: Antonio Francisco das Chagas**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 960.001.137 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, considerando os dados registrados no cadastro imobiliário, indicando a existência de área construída correspondente a 162 m<sup>2</sup>, sendo que 135 m<sup>2</sup> foram constatados por terrafoto, para os quais consta lançamento de IPTU no exercício de 1991, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), a alteração da área construída de 102,75 m<sup>2</sup> para 162 m<sup>2</sup> e da área tributada de 102,75 m<sup>2</sup> para 27 m<sup>2</sup>, ficando o crédito tributário correspondendo a 279,5894 UFIC. Deixo de recorrer de

ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 40.995/00**

**Requerente: Paulo Roberto Alves Carlos**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação dos lançamentos do ISSQN sob nºs 950.003.071 e 950.003.072 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, considerando os dados constantes do registro do cadastro imobiliário em conjunto com os observados em vistoria realizada pelo Departamento de Receitas Imobiliária em 20/06/03, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), a retificação dos mesmos, alterando, relativamente ao lançamento sob nº 950.003.071, a área construída de 186,42 m<sup>2</sup> para 126,42 m<sup>2</sup>, e a área tributada de 186,42 m<sup>2</sup> para 15 m<sup>2</sup>, ficando o crédito tributário correspondendo a 149,7526 UFIC, e alterando, relativamente ao lançamento sob nº 950.003.072, a área construída, bem como a área tributada, de 186,42 m<sup>2</sup> para 126,42 m<sup>2</sup>, ficando o crédito tributário correspondendo a 378,6292 UFIC. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 37285/02**

**Requerente: Mário Sergio Tognolo**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 960.005.625 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, considerando que a regularização da área clandestina de 12,15 m<sup>2</sup> deu-se em 07/05/1997 sob os benefícios da Lei Municipal 8.275/95, consoante as informações contidas no protocolado nº 70644/92, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), a retificação do lançamento impugnado, com a isenção dos serviços relativos à construção dessa área, ficando o crédito tributário correspondendo a 1.624,3471 UFIC. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 69.035/98**

**Requerente: Alfredo Antonio de Souza Filho**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação dos lançamentos do ISSQN sob nºs 970.000.026 e 970.000.027 pela impossibilidade de apresentação de um único requerimento contemplando mais de um lançamento, conforme dispõem os §§3º e 4º do art. 158, combinado com o art. 176, ambos do Decreto Municipal 11.794/95. Por outro lado, tendo em vista a decadência do direito de constituir o crédito tributário relativo à construção da área de 108 m<sup>2</sup>, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, combinado com o art. 173, I, ambos da Lei 5.172/66 (CTN), o cancelamento do lançamento notificado sob nº 970.000.026. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**Protocolado nº: 76.633/98 e 03/10/4433, anexados ao principal nº 27018/87**

**Requerente: Adilson Vicentim (Henry Salin Peres)**

**Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 940.002.336 pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, I, da Lei acima referida. Por outro lado, determino de ofício, nos termos do art. 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN), o seu cancelamento, considerando a decadência do direito de constituir o crédito tributário relativamente à construção da área de 52,46 m<sup>2</sup>. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**

Diretor do Deptº de Receitas Mobiliárias

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS  
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO  
FISCAL E ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolo: 10/01578/06**

**Interessado: ASTRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME**

**Assunto: Aproveitamento de valores**

Pelo que consta do protocolo em pauta, INDEFIRO o pedido de aproveitamento de valores, relativo à apuração do regime de estimativa do ISSQN, para o período de janeiro a dezembro de 2005, pela falta de recolhimento das parcelas fixadas dos meses de janeiro a abril de 2005, nos termos dos artigos 44 e 52 do Decreto nº 15.356/05.

**Protocolo: 10/26824/06**

**Interessado: COMÉRCIO DE PERSIANAS SOUZA LTDA ME**

**Assunto: Aproveitamento de valores**

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento de valores, sem caráter homologatório, do período de janeiro a dezembro de 2003, no valor de **169,3104 UFIC**, relativo à diferença entre o valor estimado e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.829/03, do artigo 70 do Decreto nº 14.590/04 e da IN 001/05. Considerando que o contribuinte encontra-se enquadrado no regime de ISSQN Homologação Apuração Mensal os valores poderão ser aproveitados nos pagamentos subsequentes a esta decisão com a devida anotação no livro de registro de ocorrências. Pelo que consta do protocolo, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de aproveitamento de valores do ISSQN, relativo à apuração do regime de estimativa do ISSQN, por não ter sido instruído com os documentos necessários, conforme determina o artigo 5º, VII da Instrução Normativa nº 004/05 – DRM/SMF e nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05.

**PROTOCOLO** 10/03883/06 **INTERESSADO** CAMPWASH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Pelo que consta do protocolo, **DEIXO DE CONHECER** do pedido de aproveitamento de valores do ISSQN, relativo à apuração do regime de estimativa do ISSQN, por não ter sido instruído com os documentos necessários, conforme determina o artigo 5º, III, IV e VII da Instrução Normativa nº 004/05 – DRM/SMF e nos termos do artigo 52 do Decreto nº 15.356/05.

**PROTOCOLO** 10/28376/06 **INTERESSADO** CIA COMERCIAL DE MÁQUINAS CCM LTDA  
10/28377/06 CIA COMERCIAL DE MÁQUINAS CCM LTDA  
10/28447/06 UNIPLAZA – EMPR. PARTICIP. E ADM. DE CENTROS DE COMPRA LTDA

**JOSÉ MOACIR FIORIN**  
Coordenador CSPFA/SF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer*

*Natureza – ISSQN – Incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DA FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04 e 12.211/04**, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004 e 2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m) -se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM RS
000951/2006	23.892/63	NILTHON PALMA	2.326,43
000952/2006	23.892/63	NILTHON PALMA	160,10
000957/2006	8678/93	JANDIRA DE PAULA SILVA LORETTI	2.742,45
000961/2006	60.768/99	OSVALDO PIZANO	16.971,47
000965/2006	50.683/95	CONSTRUTORA PLAZA LTDA.	28.777,61
000966/2006	50.683/95	DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA.	27.318,84

**EDGAR VALVERDE**  
Coordenador

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS**  
**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer*

*Natureza – ISSQN – Incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m) -se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 11.438/02**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RESP. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM RS
000950/2006	8494/48	MÁRCIA HELENA MATOS DE SOUZA	851,72
000953/2006	19.442/80	TEODORO JOSÉ DE OLIVEIRA	791,39
000954/2006	30.284/86	ANTÔNIO ODAIR FALASCHI	170,19
000955/2006	32.368/88	JOSÉ FERNANDO FÁVERO	933,33
000956/2006	79.186/92	PRISCILA CARLA QUEVEDA GIORGI	764,12
000958/2006	14.804/97	VERGÍNIA MARTINS SILVA GIBARA	3.076,34
000959/2006	74.755/97	WALMIR FERNANDES	4.841,90
000960/2006	27.690/98	NELSON DE ASSIS CASTRO FILHO	6.179,42
000962/2006	50.683/95	CONSTRUTORA PLAZA LTDA.	48.002,07
000963/2006	50.683/95	CONSTRUTORA PLAZA LTDA.	52.168,37
000964/2006	50.683/95	CONSTRUTORA PLAZA LTDA.	29.914,59

**EDGAR VALVERDE**  
Coordenador

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**  
**DECISÕES DA SESSÃO DE 28.06.2006 - 2ª CÂMARA**

**01) Protoc. 8125/91 – Durval Otero**

**Relator:** José Antonio Khattar

**Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo – Valor Venal – Serviço Público Posto à Disposição para uso Efetivo ou Potencial - Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, mantendo-se a decisão de 1ª instância administrativa que não conheceu do pedido de impugnação do lançamento de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 1991, do código de imóvel nº 028.880.000/02, estando corretamente constituídos os lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo através das respectivas legislações, nos exatos termos da Lei Municipal nº 5.626/85 - CTM e artigos 77 e 79 do CTN e lei municipal nº 6.355/90.

**02) Protoc.10/19268/03 – José de Souza Freitas**

**Relator:** José Antonio Khattar

**Assunto:** IPTU – Restituição – Pagamento em Duplicidade – Saneamento da Legitimidade - Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso voluntário, anulando a decisão de 1ª instância administrativa que não conheceu do pedido de restituição do recolhimento de parcela do IPTU/Taxas de 2003, do código de imóvel nº 042.045.635/02, retornando os autos à 1ª instância para que outra decisão seja proferida em análise do mérito, nos exatos termos dos artigos 165 e 168 do CTN, 154 e 155 do CTM e 45,46 e 48 da Lei Municipal nº 11.109/01.

**03) Protoc.10216/00 – Wilson Alex Borgonovi Silva**

**Relator:** Ivo Zenatti

**Assunto:** IPTU – Valor do m² de Terreno – Recurso Voluntário

**Decisão:** Por unanimidade, dado provimento parcial ao recurso voluntário, alterando o valor do m² de terreno do código de imóvel 008.634.600/03, com base nos artigos 145, inciso I e 149, inciso I do CTN e no artigo 1º, § 4º, da lei municipal 9.927/98, lastreado pelo laudo elaborado pela Coordenadoria Setorial de Avaliação Imobiliária (CSAI/SEPLAMA), aplicando-se o valor de 72,1048 UFIC/m² de terreno para o exercício de 2000, estendendo-se o benefício até o exercício de 2005, vez que o Mapa de Valores instituído pela lei 9.927/98, vigeu durante este período, mantendo-se os demais dados inalterados, inclusive quanto às taxas imobiliárias.

**04) Protoc.10/14024/03 – Victoria Caram**

**Relator:** Roberto Palma

**Assunto:** IPTU – Perda de Objeto – Decisão de 1ª Instância em Outro Protocolo – Recurso de Ofício.

**Decisão:** Por unanimidade, não conhecido o recurso oficial, julgado prejudicado face à decisão de 1ª instância administrativa nos autos do Protocolo nº 9.878/02, publicada no DOM de 29.11.2005, que atingiu, entre outros, o lançamento do exercício de 2003. Com fundamento no artigo 149, VIII do CTN, deverá ser retificada a decisão de 1ª Instância acostada nos autos, a fim de que seja adequada à decisão já citada e providenciado o lançamento do IPTU do exercício de 2003.

**05) Protoc.10/56328/04 – Nair Dundur**

**Relator:** Roberto Palma

**Assunto:** IPTU – Isenção – Aposentado – Lançamento de Box de Garagem – Imóvel Não Classificado Como Residencial – Improcedência do Pedido - Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de 1ª instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção para o lançamento de IPTU do exercício de 2005, do código de imóvel nº 042.006.458/02, por se tratar de unidade imobiliária classificada no tipo/padrão/subpadrão G-1.0 – Box de Garagem, não classificada na categoria residencial, não atendendo os requisitos de enquadramento, nos exatos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01.

**06) Protoc.10/36538/03 – Davi Samuel Person da Silva**

**Relator:** Roberto Palma

**Assunto:** IPTU – Isenção – Aposentado – Rendimento Superior ao Limite – Rendimentos Recebidos Não Exclusivamente do Benefício de Aposentadoria - Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de 1ª instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção para o lançamento de IPTU do exercício de 2004, do código de imóvel nº 042.044.630/02, tanto pelo fato de o total de rendimentos recebidos estar superior ao limite legal estabelecido como não tiveram origem exclusivamente de proventos de aposentadoria, não atendendo os requisitos de enquadramento, nos exatos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01.

**07) Protoc.8408/99 – Durval Otero**

**Relator:** Ivo Zenatti

**Assunto:** IPTU – Fato Gerador – Ausência dos requisitos do artigo 32 do CTN – Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso voluntário, declarando nula a decisão de 1ª instância para cancelar os lançamentos do IPTU relativos ao exercício de 1999 dos diversos códigos de imóvel descritos nos autos, tendo em vista a inexistência do quantitativo mínimo dos pressupostos para incidência do IPTU previstos no artigo 32 do CTN e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.626/85.

**08) Protoc.8001472/01 – Valdir Marzenta**

**Relator:** Ivo Zenatti

**Assunto:** IPTU – Isenção – Aposentado – Proprietário de Mais de um Imóvel em Campinas - Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de 1ª instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção para o lançamento de IPTU do exercício de 2001, do código de imóvel nº 026.519.000/02, pelo fato de ser proprietário e/ou usufrutuário de mais de um imóvel no município de Campinas, não atendendo os requisitos de enquadramento, nos exatos termos da Lei Municipal nº 10.387/99.

**09) Protoc.10/32214/03 – Alice Thieko Hatayama Yamaki**

**Relator:** Ivo Zenatti

**Assunto:** IPTU – Isenção – Aposentado – Proprietário de Mais de um Imóvel em Campinas – Casamento sob o Regime de comunhão Universal de Bens – Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de 1ª instância administrativa que indeferiu o pedido de isenção para o lançamento de IPTU do exercício de 2004, do código de imóvel nº 020.430.000/02, pelo fato de o recorrente e seu cônjuge, casados sob o regime de comunhão universal de bens, possuírem mais de um imóvel no município de Campinas, não atendendo os requisitos de enquadramento, nos exatos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01.

**10) Protoc.10/54238/03 – Waldemar Dorigon**

**Relatora:** Gislaine T.R. Clark

**Assunto:** IPTU – Isenção – Aposentado – Preenchimento dos Requisitos – Imóvel com C.C.O – Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão de 1ª instância administrativa, deferindo-lhe o pedido de isenção para o lançamento de IPTU do exercício de 2004, do código de imóvel nº 055.041.942/03, por restar comprovado nos autos que o recorrente possui o Certificado de Conclusão de Obra-C.C.O. com data de emissão em outubro/2003, atendendo os requisitos de enquadramento, nos exatos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01.

**11) Protoc.54750/00 – Durval Otero**

**Relatora:** Gislaine T.R. Clark

**Assunto:** IPTU – Intempestividade – Erro de Fato – Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e negado provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de 1ª instância que deixou de conhecer do pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2000, dos diversos códigos de imóvel descritos nos autos, por sua intempestividade, nos exatos termos dos artigos 198 e 200 da Lei Municipal nº 5.626/85, e alterações. Determino, complementarmente, o retorno a 1ª instância para verificação dos lançamentos em face das evidências nos autos de erro de fato, que deve ser corrigido a qualquer tempo, em atendimento ao disposto no artigo 149, VIII, do CTN.

**12) Protoc.10/13944/04 – Johannes Gunther Hohl**

**Relator:** João Batista Borges

**Assunto:** IPTU – Isenção – Aposentado – Preenchimento dos Requisitos – Recurso Voluntário.

**Decisão:** Por unanimidade, conhecido e dado provimento ao recurso voluntário, reformando a decisão de 1ª instância administrativa, deferindo-lhe o pedido de isenção para o lançamento de IPTU do exercício de 2005, do código de imóvel nº 042.050.677/02, por restar comprovado nos autos que o recorrente apresentou documentação hábil, atendendo os requisitos de enquadramento, nos exatos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/01.

**ROBERTO PALMA**

Presidente da 2ª Câmara

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

### COORDENADORIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS

*Pelo Senhor Coordenador Engº José Henrique Ferdinand Delamain Filho*

DE COFIT – Interessado: **JOSÉ FACHINE SOBRINHO E OU** – Protocolo – **06/70/1402**; “Com base nos pareceres técnicos exarados, defiro o pedido de cancelamento do Auto Infração e Multa nº 42.370.”

DE COFIT – Interessada: **ALICE TSUDA** – Protocolo: **06/70/1182(anexo: 06/70/100)**; “Com base nos pareceres técnicos exarados, CANCELE-SE o Auto Infração e Multa nº 46.912.”

DE COFIT – Interessado: **JOSÉ FERNANDO MATALLO PAVANI** – Protocolo: **06/70/1115 (anexo: 05/70/7118)**; “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos Infração e Multa nºs 46.968 e 79.895.”

DE COFIT – Interessada: **LUIZ FERNANDO LIMA NUNES** – Protocolo: **06/70/1108 (anexos: 05/70/6200 e 05/70/7965)**; “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento dos Autos Infração e Multa nºs 47.341 e 47.342.”

DE COFIT – Interessado: **DARCI GARDENAL** – Protocolo: **06/70/3108 (anexo: 06/70/671)**; “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto Infração e Multa nº 44.084.”

DE COFIT – Interessado: **B.S.W CONSTRUTORA LTDA** – Protocolo: **06/10/24736 (anexo: 06/70/978)**; “Com base nos pareceres técnicos exarados, **DEFIRO** o pedido de cancelamento do Auto Infração e Multa nº 42.331.”

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA

*EM 28 de Junho de 2006*

**Processo Administrativo nº:** 05/10/27273 - **Int:** SMI - **Ref.:** Pregão Presencial nº 030/2005 - **Objeto.:** Registro de Preços de gramas

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$75.056,00 (setenta e cinco mil e cinquenta e seis reais), a favor das empresas conforme segue: Elisângela de Fátima Azanha, no valor de R\$51.740,00 (cinquenta e um mil, setecentos e quarenta reais), para o fornecimento do item 01, Ata nº 251/2005; Cabello & Cabello Comercial Ltda, no valor de R\$23.316,00 (vinte e três mil, trezentos e dezesseis reais), para o fornecimento dos itens 02 e 03, Ata nº 252/2005. A Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria de Planejamento, para encaminhamento ao Setor de Contabilidade via SIM, a seguir, à SMI, para o gerenciamento e emissão das Ordens de Fornecimento.

**ENGº OSMAR COSTA**

Secretário Municipal de Infra-estrutura

## SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

**PORTARIA N.º 66679/2006 - Designar** a partir de 02/05/2006, o servidor **CARLOS ANDRÉ LARA LENÇO**, matrícula nº 43839-1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 66699/2006 - Exonerar** a partir de 12/06/2006, a servidora estagiária **MADALENA DONIZETH DE GODOYS**, matrícula nº 104610-1, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 14224/03 artigo 4º inciso X e Ordem de Serviço 001/03, que regulamentam o período de estágio probatório.

**PORTARIA N.º 66696/2006 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE REGINA CÉLIA ALBERTO CARDOSO, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente.

**RESOLVE:**

**Conceder** a servidora **REGINA CÉLIA ALBERTO CARDOSO**, matrícula nº 71956-0, R.G Nº 4.753.901, CPF Nº 172.842.308-27, PASEP Nº 10096874519, a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, no cargo denominado Professor Efetivo – Matemática, padrão 48, com proventos integrais de acordo com os elementos constantes do protocolo nº 028731/85, e com base na jornada de 40 ( quarenta ) horas/aula semanais. As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV. Esta portaria entra em vigor a partir de 01/06/2006.

**PORTARIA N.º 66702/2006 - Revogar** a portaria nº 65757/05, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC.

**Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCCAMP**

**Titular:** Agenor José T. Pinto Farias

**1º Suplente:** Jane Victal Ferreira Duduch

**2º Suplente:** Marilda Santana da Silva

**Instituto de Arquitetos do Brasil – I.A.B.**

**Titular:** Ronald Tanimoto

**1º Suplente:** Marcos Tognon

**2º Suplente:** Marcelo Daniel Hobeika

**nomear** os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC, para a gestão 2006 – 2007.

**Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCCAMP.**

**Titular:** Jamil Cury Sawaya

**1º Suplente:** Ruy Rodrigues Machado

**Instituto de Arquitetos do Brasil – I.A.B.**

**Titular:** André Kaplan

**1º Suplente:** Marcelo Alexandre Juliano

**2º Suplente:** Fábio de Almeida Muzetti.

**PORTARIA N.º 66725/2006 - Prorrogar** a partir de 01/02/2006 até 31/01/2008, a Licença sem Vencimentos solicitada pelo servidor **FERNANDO MAGALHÃES PENA**, matrícula nº **76424-8**.

**PORTARIA N.º 66724/2006 - Retificar** a portaria nº 66411/06, que passa a ter a seguinte redação:

**Designar** a partir de 01/01/2006 até 31/12/2006, o comissionamento do servidor **FLÁVIO ANTONIO DE CASTRO**, matrícula nº 100138-8, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto ao Ministério da Cultura.

**PORTARIA N.º 66723/2006 - Prorrogar** a partir de 01/08/2006 até 31/07/2007, o comissionamento da senhora **MIRIAM PAULA KOHLBACH MONUTTI**, servidora da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, para com prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 66719/2006 - Exonerar** a partir de 08/05/2006 o senhor **GIVANILDO ESPÍNDOLA DE MENEZES**, matrícula nº 112210-0, do cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Jornalismo, do Departamento do Sistema Municipal de Rádio e Televisão, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

**Nomear** a partir de 08/05/2006, a senhora **WALNICE MARIA DE OLIVEIRA**, R.G nº 39785434-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Jornalismo, do Departamento do Sistema Municipal de Rádio e Televisão, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

**PORTARIA N.º 66716/2006 - Revogar** o item da portaria nº 65872/05, que designou a servidora **MARISA XAVIER COUTRIM DALRI**, matrícula nº 111071-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação.

**Designar** a servidora **MARCIA APARECIDA GOULART DE SOUZA**, matrícula nº 108166-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a NAED LESTE – Núcleo de Ação Educacional Descentralizada, do Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Educação. sta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 66715/2006 - Designar** no período de 22/05/2006 à 31/12/2006, a servidora **SUELI BENEDITA PANDOLPHO**, matrícula nº 107709-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto ao Juízo da 379ª Zona Eleitoral de Campinas.

**PORTARIA N.º 66714/2006 - Designar** no período de 01/05/2006 à 31/12/2006, a servidora **ELENI APARECIDA DE MARQUES GUATURA**, matrícula nº 36525-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, mediante ressarcimento do ônus a esta municipalidade.

**PORTARIA N.º 66709/2006 - Revogar** a portaria nº 45733/2000, que nomeou a servidora **MARIA GERALDA BERNARDIS**, matrícula nº 91767-2, como



representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

**Nomear** a servidora MARLENE RAMOS GOMES, matrícula nº 89942-9, como representante suplente da Secretaria Municipal de Educação, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM).

**PORTARIA N.º 66708/2006 - Revogar** o item da portaria nº 66104/05, que nomeou o senhor Antonio Henrique Lian, matrícula nº 112147-2, como representante titular do Departamento de Cultura, junto ao Conselho Municipal de Cultura.

**Revogar** o item da portaria nº 66104/05, que nomeou o senhor Marco Antonio Pires da Rocha, matrícula nº 112142-1, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, junto ao Conselho Municipal de Cultura.

**Nomear** o senhor Marco Antonio Pires da Rocha, matrícula nº 112142-1, como representante titular do Departamento de Cultura, junto ao Conselho Municipal de Cultura.

**Nomear** a senhora Euridice Palma, matrícula nº 113470-1, como representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, junto ao Conselho Municipal de Cultura.

**PORTARIA N.º 66707/2006 - Conceder** a partir de 12/06/2006, a exoneração solicitada pela servidora DENISE BECK CARDOSO, matrícula nº 111633-9, do cargo de Agente Público Municipal na especialidade de Assistente de Gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 66705/2006 - Conceder** a partir de 12/06/2006, a exoneração solicitada pelo servidor ANTONIO SÉRGIO VASCONCELOS DARWICH, matrícula nº 38021-0, do cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

**PORTARIA N.º 66704/2006 - designar** o servidor ROBERTO PALMA, matrícula nº 43790-5, Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários, de acordo com o artigo 21, inciso I, da Lei nº 8129/94, e em caráter de substituição, responder pela Junta de Recursos Tributários, durante o impedimento do servidor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA, matrícula nº 63291-0, no período de 03/07/2006 à 01/08/2006, por Licença Prêmio regulamentar. presente designação não acarretará despesas para o Município.

**PORTARIA N.º 66706/2006 - Conceder** a partir de 12/06/2006, a exoneração solicitada pelo servidor SERGIO STAHLSCHEMIDT PINTO SILVA, matrícula nº 359831, do cargo de Médico na especialidade de Clínica Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 66698/2006 - Revogar** o item da portaria nº 47711/01, que nomeou o servidor JOÃO BATISTA BORGES, matrícula nº 25821-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial Financeiro-Tributária do Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Nomear** o servidor JOÃO BATISTA BORGES, matrícula nº 25821-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial Financeiro-Tributária do Departamento de Procuradoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Revogar** as portarias nºs 47710/01 e 61216/03, que nomeou a servidora VALERIA MURAD BIROLI, matrícula nº 58317-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais do Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Nomear** a servidora VALERIA MURAD BIROLI, matrícula nº 58317-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais do Gabinete do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**PORTARIA N.º 66700/2006 - Conceder** a partir de 01/06/2006, a exoneração solicitada pela servidora ANA CRISTINA CAMPEDELLI BENETTI, matrícula nº 102913-4, do cargo de Médico – Ginecologia Obstetrícia da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 66697/2006 - Designar** a partir de 01/06/2006, a servidora WILMARA CRISTINA AMÉRICO RIBEIRO, matrícula nº 103318-2, para exercer a gratificação de Apoio Técnico Nível II, junto a Coordenadoria da Enfermaria de Cirurgia e Especialidades Cirúrgicas do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**PORTARIA N.º 66690/2006 - 1) Exonerar** a partir de 01/05/2006, a senhora NADIR TORQUATO, matrícula nº 108530-1, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível V, junto da Secretaria Municipal de Assistência Social que de acordo com o Decreto nº 15045/05 passou a denominar-se Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

**2) Nomear** a partir de 01/05/2006, a senhora MARIA JOSÉ SILVEIRA CINTRA RODRIGUES, R.G. Nº 7.121.878-6, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível V, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**PORTARIA N.º 66692/2006 - Conceder** a partir de 01/06/2006, a exoneração solicitada pela servidora ROSA CRISTINA BETIM MAUDONNET, matrícula nº 64197-9, do cargo de Professor Efetivo na especialidade de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 66691/2006 - Exonerar** a partir de 12/06/2006, a senhora ELIANA DA FONSECA BORROZINE, matrícula nº 114213-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível IX, junto ao Gabinete do Prefeito.

**Nomear** a partir de 12/06/2006, o senhor MAURICIO HIROSHI SAKAGUTI, R.G. Nº 23289930-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível IX, junto ao Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA N.º 66680/2006 - Revogar** a partir de 27/04/2006, o item da portaria nº 65682/05, que designou a servidora CLAUDIA CRISTINA MARQUEZE, matrícula nº 108813-0, para exercer a função gratificada de

Assistente de Diretor, junto ao Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer.

**PORTARIA N.º 66721/2006 - Designar** a partir de 22/05/2006, o servidor HÉLIO CÉSAR GOMES, matrícula nº 90644-1, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 66722/2006 - Designar** a partir de 29/05/2006, o servidor CÍCERO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 85861-7, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 66720/2006 - Designar** a partir de 03/07/2006, o servidor JUVANIL SOARES PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 105848-7, para sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 66701/2006 - Designar** no período de 29/05/2006 à 31/12/2006, a servidora ANTONIETA BERNADETE TEIXEIRA DE ANDRADE, matrícula nº 108754-1, Vice Diretor, lotada no EMEFS - Francisco Ponzo Sobrinho, para sem prejuízo dos seus vencimentos, prestar serviços junto à EMEF Ciro Excel Magro da Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 66711/2006 - Revogar** partir de 17/05/2006, a portaria nº 66593/2006, que designou a servidora LEDA LÚCIA OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 95384-9, lotada no EMEI Agostinho Pátaro, para sem prejuízo dos seus vencimentos, prestar serviços junto à EMEI Vila Olímpia, da NAED – Norte – Núcleo de Ação Educacional Descentralizada, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 66710/2006 - Revogar** a partir de 01/06/2006, a portaria nº 61158/03, que nomeou a servidora IZABEL CRUVINEL, matrícula nº 95653-8, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Conversão de Dados, da Coordenadoria Setorial de Banco de Dados, do Departamento de Informação, Documentação e Cadastro da Secretaria Municipal de Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**PORTARIA N.º 66728/2006 - Exonerar** a partir de 01/07/2006, o senhor CARLOS HENRIQUE MORAES ZANATTA AMATO, matrícula nº 112227-4, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

**Nomear** a partir de 01/07/2006, a servidora ROSANA CORREIA DE MOURA, matrícula nº 63344-5, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 66703/2006 - 1) Regularizar** o comissionamento da senhora ANDREA QUIRINO DELUCA, servidora da Prefeitura Municipal de Americana, para com prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens prestar serviços junto à Fundação José Pedro de Oliveira, no período de 03/01/2005 a 31/12/2005

**Prorrogar** até 31/12/2006, o comissionamento da senhora ANDREA QUIRINO DELUCA, servidora da Prefeitura Municipal de Americana, para com prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens prestar serviços junto à Fundação José Pedro de Oliveira

**PORTARIA N.º 66729/2006 - Nomear** a partir de 06/06/2006, o senhor MARCELO DALUIA, R.G. Nº 20.346.540-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental Nível VII, junto ao Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**PORTARIA N.º 66731/2006 - Exonerar** a partir de 30/06/2006, a senhora MARIA ESTELA SIGRIST BETINI, matrícula nº 113996-7, do cargo em comissão de Assessor Técnico Superior Nível VI, junto ao Departamento Técnico Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

**Nomear** a partir de 30/06/2006, a servidora SANDRA REGINA SELLIN TREVELIN matrícula nº 108082-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior Nível VI, junto ao Departamento Técnico Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 66732/2006 - Exonerar** a partir de 30/06/2006, a senhora HELENA COSTA LOPES DE FREITAS, matrícula nº 112360-2, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

**Nomear** a partir de 30/06/2006, a servidora ANGELA FERRAZ, matrícula nº 90239-0, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 29 de junho de 2006

**Processo Administrativo nº 06/10/07.248 - Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Tomada de Preços nº 005/2006 - **Objeto:** Aquisição de materiais específicos para os serviços de urgência e emergência - SAMU.

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas a favor das empresas abaixo relacionadas:

- **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** no valor total de R\$1.482,83 (um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos) ;

- **VIBEL COMERCIAL LTDA** no valor total de R\$ 19.438,36 (dezenove mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) .

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

### DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILÂNCIA SAÚDE

PROT: 06/10/20163 PG.

INTERESSADO: ALZIRA DA SILVA XAVIER SOUZA ME.  
ASSUNTO: REFERENTE AO RECURSO APRESENTADO.  
RECURSO: INDEFERIDO.

PROT: 06/50/00800 PSO.

INTERESSADO: POLAR TRANSPORTES RODOVIARIOS.  
ASSUNTO: EMISSÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL.  
RECURSO: DEFERIDO.

PROT: 06/50/00998 PSO.

INTERESSADO: MUTRIMENTAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO.  
ASSUNTO: EMISSÃO DA LICENÇA INICIAL  
RECURSO: DEFERIDO.

PROT: 06/50/01002 PSO.

INTERESSADO: PANIFICADORA FARIA E FUSO LTDA ME.  
ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA  
RECURSO: DEFERIDO.

PROT: 06/60/00946 PN.

INTERESSADO: SHIMABUKURO & PASTOR LTDA ME.  
ASSUNTO: BAIXA DE RESP. TÉCNICA.  
RECURSO: INDEFERIDO.

PROT: 06/60/00942 PN.

INTERESSADO: SHIMABUKURO & PASTOR LTDA ME.  
ASSUNTO: RECURSO APRESENTADO.  
RECURSO: INDEFERIDO.

**ELEN FAGUNDES C. TELLI**  
Coord. Vís. Sudoeste

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Diante dos elementos que instruem o presente protocolado e, com a competência estabelecida pelo inciso II, do artigo 8º, do Decreto Municipal 14.217/03, **AUTORIZO**, com supedâneo no artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, c/ e art. 60, caput e § 2º, da Lei Federal 4.320/64, Lei Municipal nº 4.356/73 e Decreto Municipal nº 4.437/74, a contratação da empresa Companhia Paulista de Força e Luz, para fornecimento de energia elétrica para as unidades da SMCASP, bem como a despesa de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) . **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para eventual ratificação do ato e publicação no DOM, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93. Após, encaminhe-se os autos à Secretaria de Administração para demais providências.

**MARIO DE OLIVEIRA SEIXAS**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### GABINETE DO SECRETÁRIO ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/06

O Senhor Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a reforma administrativa através do decreto 15.176/05, que criou a Secretaria Municipal de Urbanismo.

**CONSIDERANDO** a complexidade e a quantidade de procedimentos de atribuição da Secretaria Municipal de Urbanismo.

**CONSIDERANDO** a necessidade de verificação e conhecimento dos protocolos em tramitação nesta pasta.

#### DETERMIMAM:

A **prorrogação** do prazo de vigência da **Ordem de Serviço nº 03/05**. Todos os protocolados que tratam de aprovação de projetos ou licença de uso, tais como:

- ALVARÁ DE APROVAÇÃO
- ALVARÁ DE EXECUÇÃO
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE PUBLICIDADE
- LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE TORRES DE TRANSMISSÃO DE DADOS
- DIRETRIZES URBANÍSTICAS
- APROVAÇÃO DE PROJETOS DE SUBDIVISÃO E/OU ANEXAÇÃO DE LOTES
- APROVAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO
- APROVAÇÃO PRÉVIA E FINAL DE PROJETOS DE ARRUEAMENTO E LOTEAMENTO

Após analisados e aptos para aprovação deverão, **até 12 de Dezembro de 2006**, serem encaminhadas ao Gabinete do Senhor Secretário Municipal de Urbanismo. A expedição dos alvarás ou licenças somente ocorrerá após a análise e manifestação do Senhor Secretário Municipal de Urbanismo.

Campinas, 28 de Junho de 2006

**ARQº HÉLIO CARLOS JARRETTA**  
Secretário Municipal de Urbanismo

(29, 30/06 E 01/007)

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES**  
PROT. 04/11/4626 MARIA R DA SILVA B GRANDE

#### INDEFERIDOS

PROT. 06/11/4842 OSCAR JOSE DO NASCIMENTO – PROT. 06/11/5378 OSCAR JOSE DO NASCIMENTO – PROT. 06/11/5616 AVELAR E GUIRAU CRECHE LTDA – PROT. 06/11/5338 R A GALLICCHIO LANCHONETE – PROT. 06/11/447 MAURICIO C DE MORAES – PROT. 06/10/26761 EDVAN M LONGHI – PROT. 06/11/5423 AMARILDO BENDEL – PROT. 06/11/4581 SEMURB – PROT. 06/11/5239 GILMAR ESTURRARI – PROT. 06/11/1403 ADIR S MARTINS – PROT. 06/11/5201 MULTIMAX LTDA – PROT. 06/11/5212 INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO – PROT. 06/11/3159 FRANCISCA B DE BRITO – PROT. 06/10/26556 PARK SABIN ESTACIONAMENTO – PROT. 06/11/5402 ANTONIO CARLOS DA SILVA – PROT. 05/11/5052 JOSE A DE PADUA

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 06/11/5505 AVELAR E GUIRAU CRECHE LTDA

#### COMPREÇA O INTERESSADO

PROT. 59083/00 VERONICA F STIVANELLI – PROT. 06/11/4440 BOM JARDIM PARTICIPAÇÕES S/A – PROT. 05/11/2925 SERGIO BURANELLI – PROT. 41222/90

SIDERLEY CORSO – PROT. 31767/73 OLQUIDIO LOPES BARDNEY – PROT. 06/11/5917 FLAVIO LAVORATO JR – PROT. 30687/62 WALDEMAR DE S CINTRA – PROT. 06/10/28468 SILVEIRA SURF LTDA – PROT. 06/11/5836 LORIVAL CITRAN – PROT. 06/10/28256 BERTELLI & RIBEIRO COM. DE ALIMENTOS LTDA – PROT. 06/10/26979 HONORIO E COUTINHO PROMOÇÕES EVENTOS ARTISTICOS E RESTAURANTES LTDA – PROT. 05/11/5295 PLANURB

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 06/11/5181 DANIEL A F NUNES – PROT. 06/11/4577 M M GONÇALVES LOPES – PROT. 06/11/4298 ITALICA SERVIÇOS LTDA – PROT. 06/11/5320 LUIZ ALFONSO – PROT. 06/11/3187 ESCOLA WORD SCOOOL – PROT. 06/11/3968 SAMUEL C DE ALMEIDA – PROT. 06/11/4806 SANDRA M CENI – PROT. 06/11/5860 CLAVYGÁS COM. DE GÁS LTDA – PROT. 06/11/5772 DOCERIA C W J LTD – PROT. 06/11/4576 MAURO DOS S FARIAS

#### ENGº. RICARDO CHIMIRRI CANDIA

Diretor Deptº. de Controle Urbano

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL – SEMURB EXPRESSO**  
PROT. 06/11/5968 GERALDO V RIBEIRO – PROT. 06/11/5987 EVANDRO P PERES – PROT. 06/11/5821 FABIO RAMPONI – PROT. 06/11/5894 FELIPE C COALNTONIO – PROT. 06/11/5923 APARECIDO P MACHADO – PROT. 06/11/6004 RENATA C SCOLARI – PROT. 06/11/6018 VIVIAN MASSIGNAN – PROT. 06/11/6011 SIDNEI ROSSI – PROT. 06/11/5924 MARCOS F MARCHINI – PROT. 06/11/5938 JANE M LOPES PAES – PROT. 06/11/5941 JOSE POLLI – PROT. 06/11/5948 EMERSON F PINTO – PROT. 06/11/5054 NIZOMAR J C DE ANDRADE – PROT. 06/11/1512 ELIAS DE S LIMA

#### DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 05/11/10262 GUSTAVO C SANTOS – PROT. 05/11/8975 ORLANDO P FERNANDES FILHO – PROT. 05/11/10752 JOSE R LOPES

#### DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 19003/79 IRAK COLA CRAVEIRO – PROT. 3852/64 ANGELINO VEDOTTO – PROT. 05/11/11036 WILSON R CALZADO – PROT. 05/11/2798 ODILON OBEDIAS DE FARIAS

#### DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL

PROT. 05/11/11249 ANDREA M R BORGHI

#### DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL

PROT. 06/11/1802 WALDIR B VIEGAS DE OLIVEIRA – PROT. 06/11/3403 MITSHIAHI HOSHIDA

#### DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO COMERCIAL

PROT. 74137/98 SIMÃO PODOLSKY

#### DEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE CONSTR. INDUSTRIAL

PROT. 15078/00 PEDRO CUNHA SILVA

#### DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO HABIT. MULTIF. VERTICAL

PROT. 27069/96 CONCIMA S/A CONSTR. CIVIS

#### INDEFERIDO – DIRETORIA DUOS

PROT. 06/10/26815 MARCOS R DE PAULO – PROT. 06/10/25973 PEDRO DE A DA S LEME FILHO – PROT. 06/11/3765 SUPERMERCADO GALASSI

#### INDEFIRO

PROT. 06/11/5343 JOSE ROBERTO TEIXEIRA – PROT. 06/11/4395 FILOMENA AP. COLEVATE

#### COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 06/11/5076 MURILO DE A BARBOSA – PROT. 65119/92 DANILA B SIMÕES – PROT. 17225/56 CONSTR. WALTER MONETTA – PROT. 73058/01 NORIO HIGA – PROT. 54034/95 ELI A ROSALEM – PROT. 43655/97 VALTER RODRIGUES – PROT. 14955/87 ADEQUIMARO G DA SILVA

#### PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM

PROT. 06/11/6030 PAULO S C DE OLIVEIRA – PROT. 06/11/6045 CARLOS R SOAVE

#### CANCELE-SE A APROVAÇÃO E O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 01780/02

PROT. 42852/02 OSMIREIDE SIMIONATTO GONÇALVES

#### COMPAREÇA NO PRAZO DE 10 DIAS, SITO 'A AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA

PROT. 06/11/4357 (MM 065/05) RENATO F DA SILVA INT Nº 40340; PROT. 04/70/09424 PLENA VISÃO PUBLICIDADE AIM Nº 74854

#### FICA EMBARGADA A OBRA, SITO 'A RUA GUAICANÃS Nº 225 VILA COSTA E SILVA

AUTO DE EMBARGO DE Nº 00001. PROT. 05/11/3290 PAULO SERGIO GOMES

#### DRA. SILVIA FARIA

Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Pregão Presencial nº 006/2006, Protocolo nº C 027.05.2006 – Objeto:** Referente à aquisição de um veículo utilitário para uso da Ceasa Campinas.: O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social. **RESOLVE:** À vista da homologação da decisão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, no processo Licitatório retro referido, resolve adjudicar a empresa: - COMERCIAL VISCONDE VEÍCULOS LTDA. pelo o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

### AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA

**Protocolo nº C 004.06.2006 – Convite nº 016/2006 – Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de 35.000 kg de salsicha congelada, para o Programa de Alimentação Escolar. **COMUNICADO:** Tendo em vista as razões expostas pela Comissão de Licitação, mantenho a decisão no sentido de revogar o presente processo licitatório.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**HOSPITAL MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

– Protocolo nº 2012/2006

**Ratifico** o ato de dispensa de licitação referente ao conserto da maquina de hemodiálise marca JMS modelo SDS - 20, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.**Nota de empenho nº 2749/06****Firma: Concise Comércio de Aparelhos e Equipam. Eletro Eletrônico Ltda.**, no valor de R\$ 1.161,58 (um mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) .

Campinas, 29 de junho de 2006

**ROBERT TUFIHETEM**

Presidente

**ÁREA DE LICITAÇÕES****ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 1037/06**- **Laboratórios Pfizer Ltda.**, nota de empenho nº. 2763/06, para o item 01 no valor total de R\$ 11.005,20 (onze mil, cinco reais e vinte centavos) .**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 2004/06**- **Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.**, nota de empenho nº. 2769/06, para o item 01 no valor total de R\$ 796,50 (setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) .**ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 2115/06**- **Gambro do Brasil Ltda.**, nota de empenho nº. 2764/06, para o item 01 no valor total de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais) .- **E.J. Krieger & Cia. Ltda.**, nota de empenho nº. 2765 /06, para o item 02 no valor total de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) .

Campinas, 29 de junho de 2006

**ROBERT TUFIHETEM**

Presidente do HMMG

Publicado novamente por conter incorreções

**ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

– Protocolo nº 0633/2006

**Ratifico** o ato de dispensa de licitação referente ao conserto dos elevadores 63847 e 63848 marca Atlas Schindler, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.**Nota de empenho nº 1479/06****Firma: Elevadores Atlas Schindler S/A.**, no valor de R\$ 119,59 (cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos) .

Campinas, 08 de março de 2006

**ROBERT TUFIHETEM**

Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS****Protocolo nº 4569/06 - Concorrência nº 07/06** – Aquisição de medicamentos, mediante sistema de Registro de Preços.

A Comissão Permanente de Licitações acolhendo o parecer técnico da Central de Abastecimento Farmacêutico deste hospital e apreciando as propostas apresentadas no certame epigrafado, decide:

**1) CLASSIFICAR** as propostas das empresa abaixo, para os itens mencionados:- **Aglon Comércio e Representações Ltda.** para os itens 12, 80, 81, 100, 101, 113 e 131;- **Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.** para os itens 54, 55, 103 e 121;- **BH Farma Comércio Ltda.** para os itens 05, 38, 45, 67, 68, 94, 98 e 117;- **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.** para os itens 15, 53, 65, 66, 102, 106, 109, 122, 123, 132, 134, 154 e 156;- **Distribuidora de Drogas RN Ltda.** para os itens 10, 24, 89, 90, 93 e 107;- **Dupatri Hospitalar Comércio Importação Exportação Ltda.** para os itens 11, 85, 111 e 124;- **Cirurgia São José Ltda.** para os itens 119 e 120;- **Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.** para os itens 07, 08, 16, 19, 46, 52, 61, 77 e 133 ;- **Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.** para os itens 112, e 115 ;- **Indústria Química Farmacêutica Cearense Ltda.** para os itens 14, 17, 48, 50, 60, 78, 151 e 155;- **Interlab Farmacêutica Ltda.** para os itens 04, 13, 18, 23, 28, 63, 64 74, 91, 92, 128, 141, 143, 147 e 158;- **Justesa Imagem do Brasil S.A.** para o item 87;- **Medimpex Produtos de Saúde Ltda.** para o item 108 ;- **Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda.** para os itens 40, 51, 71, 72, e 130;- **Opem Representação Importação Exportação e Distribuidora Ltda.** para os itens 06 e 104;- **Portal Ltda.** para o item 88;- **Pro-Diet Farmacêutica Ltda.** para os itens 59 e 82;- **RP Generico Comercial Ltda.** para os itens 03, 21, 152 e 157 ;- **Schering do Brasil Química e Farmacêutica Ltda.** para os itens 31 e 32;- **Soquímica Laboratórios Ltda.** para o item 33 e 79 ;- **União Química Farmacêutica Nacional S/A.**, para os itens 02, 25, 41, 126, 129, 139 e 144;- **Valinpharma Comércio e Representação Ltda.**, para os itens 36, 62 e 136.**2) Ocorreu EMPATE** para as empresas Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. e Cirurgica São José Ltda. para o item 146, sendo que a data para sorteio

será dia 06/07/2006 às 09:00 horas e resultado será publicado juntamente com a Homologação.

**3) DESCLASSIFICAR** os itens das empresas abaixo, para os itens que a seguem, conforme parecer técnico constante no protocolado em epígrafe:- **Aglon Comércio e Representações Ltda.** para o item 20 ;- **BH Farma Comércio Ltda.** para os itens 25, 35, 59, 91, 92, 99, 114, 126, 129 e 140;- **Cirúrgica São José Ltda.** para os itens 23, 35, 59, 93 e 140 ;- **Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda.** para os itens 03, 25, 50, 55, 82, 93, 99, 107, 114 e 140;- **Dupatri Hospitalar Comércio Importação Exportação Ltda.** para os itens 45, 59 e 114;- **Industria Química Farmacêutica Cearense Ltda.** para os itens 35 e 77;- **Hospfar Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** para os itens 35, 99 e 129;- **Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.** para os itens 93 e 132;- **Interlab Farmacêutica Ltda.** para os itens 07 e 117;- **RP Generico Comercial Ltda.** para os itens 09, 10, 13, 23, 24, 25, 29 , 30 35, 36, 39, 41, 43, 44, 56, 57, 59, 62, 63, 64, 69, 70, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 93, 97, 98, 99, 107, 110, 118, 121, 126, 129, 132, 137, 138, 142, 148, 158, 159 e 160;- **Soquímica Laboratórios Ltda.** para os itens 25, 53, 62, 99, 126, 129 e 140 ;- **União Química Farmacêutica Nacional S/A.** para os itens 53, 82, 91, 92, 107, 114 e 140 ;- **Valinpharma Comércio e Representação Ltda.** para os itens 10, 29, 35, 39, 44, 57, 73, 84, 99, 107, 110, 114, 121, 137 e 160.**4) CANCELAR** os itens 01, 26, 27, 34, 37, 42, 49, 58, 75, 76, 95, 105, 116, 125, 127, 135, 145, 149, 150, 153, 161 e 162 por absoluta falta de cotação e os itens 09, 20, 29, 30, 35, 39, 43, 44, 47, 56, 57, 69, 70, 73, 83, 84, 86, 96, 97, 99, 110, 114, 118, 137, 138, 140, 142, 148, 159 e 160 por apresentarem propostas sem condições de cotejo, os quais serão adquiridos servindo-se de outro expediente. Cancelar o item 22 por interesse da Instituição.

Os autos estão com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações H.M.M.G., 2º andar – Complexo Administrativo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Campinas, 29 de junho de 2006

**A COMISSÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Protocolo nº 1169/06 - Concorrência nº 15/06** – Aquisição de materiais elétricos, mediante sistema de Registro de Preços.Diante dos elementos constantes no presente protocolado, **HOMOLOGO** a licitação epigrafada. **ADJUDICO** o seu objeto na forma do julgamento da Comissão Permanente de Licitações, conforme abaixo indicado:**Fioluz Com. De Mats. Elétricos Ltda.** para os itens 01 (R\$2,55) ; 02 (R\$3,90) ; 03 (R\$8,80) ; 80 (R\$28,50) ; 96 (R\$127,00) ; 97 (R\$127,00) ; 109 (R\$8,40) ; 146 (R\$8,10) ; 147 (R\$11,90) ; 148 (R\$21,60) ; 163 (R\$1,10) ; 164 (R\$7,30) ; 165 (R\$15,20) ; 166 (R\$15,20) ; 170 (R\$1,25) ; 171 (R\$1,40) ; 176 (R\$4,00) ; 177 (R\$5,40) ; 178 (R\$0,70) ; 179 (R\$0,95) ; e 180 (R\$1,25) .**Comando Com. de Mats. Elétricos Ltda.** para os itens 04 (R\$0,20) ; 05 (R\$0,32) ; 06 (R\$8,40) ; 07 (R\$11,72) ; 08 (R\$16,27) ; 09 (R\$22,98) ; 10 (R\$30,40) ; 11 (R\$51,70) ; 12 (R\$83,10) ; 13 (R\$136,25) ; 14 (R\$198,80) ; 15 (R\$359,60) ; 16 (R\$559,60) ; 17 (R\$51,70) ; 18 (R\$83,10) ; 19 (R\$136,25) ; 20 (R\$198,80) ; 21 (R\$359,60) ; 22 (R\$559,60) ; 23 (R\$51,70) ; 24 (R\$83,10) ; 25 (R\$136,25) ; 26 (R\$198,80) ; 27 (R\$359,60) ; 28 (R\$51,70) ; 29 (R\$83,10) ; 30 (R\$136,25) ; 31 (R\$198,80) ; 32 (R\$359,60) ; 33 (R\$559,60) ; 34 (R\$162,80) ; 35 (R\$247,20) ; 36 (R\$222,10) ; 37 (R\$340,70) ; 38 (R\$291,60) ; 39 (R\$442,10) ; 41 (R\$404,60) ; 42 (R\$305,00) ; 47 (R\$10,90) ; 48 (R\$27,70) ; 52 (R\$4,00) ; 53 (R\$6,50) ; 54 (R\$1,10) ; 55 (R\$1,30) ; 57 (R\$2,60) ; 58 (R\$3,20) ; 61 (R\$1,20) ; 62 (R\$1,20) ; 63 (R\$1,57) ; 64 (R\$2,05) ; 65 (R\$2,15) ; 66 (R\$2,60) ; 67 (R\$3,90) ; 68 (R\$5,10) ; 70 (R\$3,70) ; 71 (R\$3,70) ; 72 (R\$3,70) ; 73 (R\$3,70) ; 74 (R\$5,70) ; 75 (R\$5,70) ; 76 (R\$5,90) ; 77 (R\$9,10) ; 78 (R\$9,10) ; 79 (R\$24,40) ; 81 (R\$35,90) ; 82 (R\$35,90) ; 83 (R\$35,90) ; 88 (R\$20,40) ; 89 (R\$13,90) ; 90 (R\$30,10) ; 91 (R\$21,54) ; 92 (R\$29,30) ; 93 (R\$18,60) ; 94 (R\$52,80) ; 101 (R\$0,61) ; 102 (R\$1,30) ; 103 (R\$0,61) ; 104 (R\$1,30) ; 105 (R\$1,30) ; 106 (R\$1,30) ; 107 (R\$36,80) ; 108 (R\$10,40) ; 123 (R\$15,00) ; 124 (R\$25,20) ; 125 (R\$25,20) ; 126 (R\$25,20) ; 128 (R\$2,10) ; 129 (R\$4,50) ; 130 (R\$6,50) ; 132 (R\$2,90) ; 133 (R\$4,60) ; 134 (R\$2,70) ; 135 (R\$4,50) ; 137 (R\$2,85) ; 139 (R\$2,85) ; 140 (R\$0,80) ; 141 (R\$0,75) ; 142 (R\$0,95) ; 143 (R\$0,80) ; 144 (R\$0,75) ; 145 (R\$0,95) ; 151 (R\$1,90) ; 155 (R\$131,60) ; 156 (R\$152,40) ; 167 (R\$8,10) ; 168 (R\$4,50) ; 184 (R\$7,80) ; 185 (R\$2,26) ; 188 (R\$1,20) ; 189 (R\$1,34) ; 191 (R\$21,30) ; 192 (R\$21,30) ; 193 (R\$21,30) ; 194 (R\$21,30) ; 195 (R\$21,30) ; e 203 (R\$147,70) .**Max Fer Comercial Ltda.** para os itens 40 (R\$308,10) ; 45 (R\$48,80) ; 46 (R\$1,65) ; 49 (R\$3,47) ; 50 (R\$5,22) ; 59 (R\$1,01) ; 60 (R\$1,01) ; 84 (R\$39,60) ; 95 (R\$33,75) ; 110 (R\$0,71) ; 111 (R\$0,71) ; 112 (R\$0,71) ; 113 (R\$0,71) ; 114 (R\$0,71) ; 115 (R\$0,71) ; 117 (R\$0,86) ; 118 (R\$0,86) ; 119 (R\$3,82) ; 120 (R\$3,82) ; 121 (R\$18,15) ; 122 (R\$3,82) ; 131 (R\$1,74) ; 136 (R\$4,87) ; 138 (R\$4,20) ; 149 (R\$9,45) ; 150 (R\$9,45) ; 157 (R\$18,49) ; 158 (R\$23,13) ; 159 (R\$18,49) ; 160 (R\$22,49) ; 161 (R\$18,49) ; 162 (R\$21,17) ; 172 (R\$1,74) ; 173 (R\$1,89) ; 174 (R\$2,27) ; 175 (R\$2,80) ; 197 (R\$23,98) ; e 204 (R\$229,80) .**Comercial Prods. Hiraúlicos Campinas Ltda.** para os itens 43 (R\$1,10) ; 44 (R\$1,70) ; 51 (R\$9,95) ; 561,90) ; 69 (R\$7,86) ; 86 (R\$1.787,00) ; 87 (R\$2.210,00) ; 116 (R\$1,10) ; 127 (R\$25,38) ; 152 (R\$5,60) ; 169 (R\$1,10) ; 181 (R\$2,20) ; 182 (R\$2,45) ; 183 (R\$3,90) ; 198 (R\$93,88) ; 199 (R\$206,10) ; 200 (R\$331,28) ; 201 (R\$93,88) ; e 202 (R\$143,08) .

A empresa acima deverá comparecer no prazo de (05) cinco dias úteis contados do recebimento da notificação expedida pelo H.M.M.G., junto à Área de Expediente, sito Av. Prefeito Faria Lima, 340 – Pq. Itália – Campinas-SP, para assinar contrato.

Campinas, 29 de junho de 2006

**ROBERT TUFIHETEM**

Presidente

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**JUSTIFICATIVA DE ATRASO DE PAGAMENTOS**

Atendendo aos preceitos estabelecidos nas Instruções N.2 da Resolução 9/98 (TC-A-4046/026/93) do Tribunal de Contas de São Paulo, **justificamos** que os pagamentos efetuados pela IMA - Informática de Municípios Associados S/A, no mês de **maio de 2006**, foram realizados com atraso, devido a falta de Recursos Financeiros para atendimento no devido vencimento, como listagem a seguir:

NOTA FISCAL	FORNECEDOR	VALOR	DATA VENCIM.	DATA PAGAM.
S/NR.	RIO CONSTRUTORA	50.170,86	20/04/06	09/05/06
965699	TICKET-SERVIÇOS	30.604,07	17/04/06	09/05/06
965700	TICKET SERVIÇOS	243,06	17/04/06	09/05/06
965701	TICKET SERVIÇOS	11.470,80	17/04/06	09/05/06
AD1269	A2WORKS	27.323,95	20/04/06	09/05/06
13573	L'STAR VIDEO	1.300,00	26/04/06	09/05/06
2792	L'STAR VIDEO	1.530,00	26/04/06	09/05/06
13575	L'STAR VIDEO	4.573,33	26/04/06	09/05/06
133	GRÁFICA TROPICAL	3.515,00	04/05/06	09/05/06
93991	PASSALACQUA	3.104,04	26/04/06	09/05/06
12123	ALFREDO C.PUBLIC.	559,46	05/05/06	10/05/06
12100	ALFREDO C.PUBLIC.	11.189,10	05/05/06	10/05/06
S/NR	A2WORKS	15.000,00	20/02/06	10/05/06
32287	METALGAMICA	267,88	09/05/06	10/05/06
66799	SUN MICROSYSTEMS	5.232,34	29/01/06	11/05/06
145543	ORACLE DO BRASIL	2.797,64	09/02/06	11/05/06
68955	DAMOVO	6.548,96	10/02/06	11/05/06
1303	SOGEM	1.583,38	19/03/06	11/05/06
766350	AMERICAM CHAMBER	6.000,00	18/04/06	11/05/06
161500	MARTINI FERRAMENTA	1.731,76	20/04/06	11/05/06
8350	UNITECH	900,00	25/04/06	11/05/06
119	MVS-TELECOM	4.231,53	20/04/06	11/05/06
119975	STEMAC S/A	1.110,04	28/04/06	11/05/06
119974	STEMAC S/A	663,55	28/04/06	11/05/06
9576	ELIANE ROCHA	1.498,45	02/05/06	11/05/06
130679	LUZ PUBLICIDADE	2.718,00	05/05/06	11/05/06
479	MONTE PICO	300,00	15/05/06	19/05/06
4424	CONSIST	5.163,34	20/01/06	24/05/06
1336	LUCIA AP.MARTINS	366,20	24/05/06	25/05/06
13912	L'STAR VIDEO	2.170,00	08/05/06	31/05/06
119	MVS-TELECOM	3.731,52	20/04/06	31/05/06

Campinas, 21 de junho de 2006

**BRUNO SOUZA VIANNA**

Diretor Presidente

**LUIZ MASSAYOSHI AYABE**

Diretor Administrativo Financeiro

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

**RESUMO DE ADITAMENTO**

**N. 1 Contrato N. 2005/90081 Contr:** Darci V. Cazella EPP; CV 81/06; **Objeto:** bloco de concreto; acresce-se ao objeto 25% do inicialmente previsto; **Valor Total:** R\$ 10.644,00.

**N.1 Contrato N. 2006/90016 Contr:** King Limp Com. Prod. Limpeza Ltda; **Objeto:** papel higiênico; **Vigência:** prorrogada por mais 4 meses.

**N.1 Contrato N. 2006/90019 Contr:** Bioagri Ambiental Ltda; **Objeto:** análise do plano automonitoramento das ETES; **Vigência:** prorrogada por mais 6 meses.

**N.1 Contrato N. 2004/90037 Contr:** Sebastião Carmo de Lima Me; **Objeto:** manutenção corretiva em empilhadeira; **Vigência:** prorrogada por mais 12 meses; **Valor Adit:** R\$ 10.362,50.

**RESUMO DE CONTRATO**

**Contrato N. 2006/4169 Contr:** Hydrax Saneamento de Tubulações Ltda; CP 01/06; **Objeto:** substituição de redes de água em Campinas; **Vigência:** 12 meses; **Valor Total:** R\$ 4.013.895,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES**

**DIVERSOS****EDITAL DE EXTRAVIO**

A Empresa **G. DE P. SILVA MARMORES - ME COMUNICA** que foi **extraviado** os talões de notas Mod I da seguinte numeração: 001 à 250 Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(27, 29, 30/06)

**EDITAL DE EXTRAVIO**

A Empresa **RESVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA COMUNICA** que foi roubado de sua loja uma impressora fiscal marca general G880 Não se responsabilizando pelo uso indevido do mesmo

(27, 29, 30/06)

**EDITAL DE EXTRAVIO**

**OK COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**, sita à RUA 68, 179 - CEP 13.024-500 - PQ UNIÃO - CAMPINAS - SP., CNPJ: 00.677.782/0001-06, I.E.: 244.548.722.110 **COMUNICA** o **Extravio** de Talões de Notas Fiscais ME N° 001 À 500 emitidas em branco, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.

Campinas, 09 de junho de 2006

(27, 29, 30/06)

**EDITAL DE EXTRAVIO**

A empresa, **PERFORMANCE BALANÇAS LTDA - EPP.CNPJ:** 00. 986. 815 /0001 -91 INSCR. EST. 244.558.471.110, estabelecida na Rua: Domicio Pacheco e Silva n° 1227 CEP: 13060-190 - Campinas - SP. **DECLARA** que foi **extraviado** a Nota Fiscal mod. I serie única de numeração 6658 em branco, Não se responsabilizando pelo uso indevido da mesma.

Campinas, 09 de Junho de 2006

(29, 30/06, 01/07)

**EDITAL DE EXTRAVIO**

A empresa **RUNNER EX TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E DOCUMENTOS LTDA - ME**, CNPJ. n°. 07.334.981/0001-52 e Inscr. Mun. n° 110.220-6, sediada à Rua Dona Concheta Padula, 196, Jd Aurélia, Campinas/SP, CEP: 13.033-020, **DECLARA** o **extravio** de AIDF 337, não se responsabilizando pelo uso indevido da mesma.

**EDITAL DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DIVERSIDADE HUMANA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CAMPINAS - COOPERDIVECAMP CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A **COOPERATIVA DE TRABALHO DIVERSIDADE HUMANA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CAMPINAS, C O O P E R D I V E C A M P**, **CONVOCA** todos os interessados em criar a cooperativa para a **Assembléia de sua Constituição (fundação)**, a realizar-se em **11/07/2006** às 14hs à Rua Rouxinol, 195, Vila Teixeira, Campinas-SP, com os seguintes **ASSUNTOS:** 1- Análise e Aprovação do estatuto Social; 2- Eleição da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal; 3- Assuntos Gerais.

Campinas, 29 de Junho de 2006

